



PREFEITURA DE ITANHAÉM



prefeituramunicipaldeitanhaem



pref_itanhaem



governomunicipaldeitanhaem



governomunicipal



prefeituradeitanhaem

BOLETIM OFICIAL

19 A 25 DE JANEIRO DE 2022

www.itanhaem.sp.gov.br

ANO 19 | Nº 723

CENTRO DE ACOLHIMENTO COVID-19

**ITANHAÉM INAUGURA ESPAÇO
EXCLUSIVO PARA PESSOAS
COM SINTOMAS RESPIRATÓRIOS**

REFORÇO

• O Centro de Acolhimento Covid-19 funcionará todos os dias da semana, das 7 às 17 horas, na Rua Edmundo Gomes Estriga, 70, (Rotary Club), no Sabaúna



CONHEÇA
ITANHAÉM



EXPEDIENTE

PREFEITURA DE ITANHAÉM

Av. Washington Luiz, 75 - Centro - Cep. 11.740-000 - Tel. (13) 3421-1600

TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

RODRIGO DIAS DE OLIVEIRA
Vice-prefeito

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei nº 3.039, de 12/11/2003

PRODUÇÃO:
Secretaria de Comunicação Social (SECOM)
comunicacao@itanhaem.sp.gov.br

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO
Gilberto Andriquetto Júnior

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Hugo Di Lallo

COMUNICAÇÃO SOCIAL
Luciano Santos Netto

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Rogério Ferreira Rodrigues Salceda

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Márcia Galdino Alves

FAZENDA
Ronnie Alexandre Aleluia

GESTÃO E CONTROLE
Mara Sanches Figueiredo

GOVERNO MUNICIPAL
Rodrigo Dias de Oliveira

HABITAÇÃO
Rafael Indalencio

OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO
Vinicius Camba de Almeida

PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
César Augusto de Souza Ferreira

RELAÇÕES DO TRABALHO
Eliseu Braga Chagas

RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Renato Lancellotti

SAÚDE
Guacira Nóbrega Barbi

SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO
José Renato Costa de Oliva

TRÂNSITO E SEGURANÇA MUNICIPAL
Milton Saldiba Passareli de Campos Júnior

TURISMO
Rodrigo Andrade Zanella Ramos

PROCURADORIA

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Jorge Eduardo dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL

Vereadores

Silvio Cesar de Oliveira
Presidente
Fabio dos Santos Pereira
Vice-Presidente
Fernando da Silva Xavier de Miranda
1º Secretário
Lucas Gabriel Setubal Abbasi
2º Secretário

Arlindo dos Santos Martins
Carlos Henrique Silvestre Garzon
Edinaldo dos Santos Barros
José Roberto Pereira do Nascimento
Rutinaldo da Silva Bastos
Wilson Oliveira Santos

ITANHAÉM PREV

Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Itanhaém

LUCIANO MOURA DOS SANTOS
Superintendente

MÍDIAS SOCIAIS



www.facebook.com/
prefeituramunicipaldeitanhaem



www.twitter.com/
pref_itanhaem



www.flickr.com/
governomunicipaldeitanhaem



www.instagram.com/
prefeituradeitanhaem



www.youtube.com/
governomunicipal

GABINETE DE LEITURA RECEBE O LANÇAMENTO DO LIVRO “SOL NEGRO” NESTA SEXTA-FEIRA (28)

LITERATURA • Aberto ao público, o evento acontece na Praça Carlos Botelho, 149, no Centro, a partir das 19 horas



O Gabinete de Leitura José Rosendo recebe na próxima sexta-feira (28), a partir das 19 horas, o lançamento do livro “Sol Negro”, do autor Everton Ilkiu, conhecedor do ensino de Geografia. Aberto ao público, o evento acontece na Praça Carlos Botelho, 149, no Centro.

A obra apresenta a história do sequestro do filho de um rico empresário, que exige como resgate um antigo medalhão de ouro, pertencente ao exército nazista na Segunda Guerra Mundial. Por conta disso, Edu, um jovem estudante de jornalismo, e Sara, irmã do rapaz sequestrado, se lançam em uma emocionante caçada pela cidade de Santos, em busca do misterioso artefato, que teria vindo para o Brasil como despojo de guerra.

No contexto, Everton cria um cenário onde os protagonistas exploram a histórica cidade litorânea, ao passo que se percebem envolvidos no fanático universo dos grupos neonazistas no Brasil, tendo que correr contra o tempo para salvar o irmão de Sara.

SOBRE O AUTOR

Everton Ilkiu tem 36 anos, é paulista, bacharel e licenciado em Geografia pela Universidade Federal de Viçosa, Minas Gerais e, especialista em ensino de Geografia pela Universidade de Venda Nova do Imigrante, Espírito Santo.

Atua como professor na rede municipal de Itanhaém e é autor da aventura infanto-juvenil “O Tesouro de Algarve”, que foi seu livro de estreia na vida de escritor. Uma história de aventura e mistério dedicada ao público infantojuvenil, faixa etária com a qual trabalha há uma década. Atualmente reside em Itanhaém, com sua esposa Suzi e sua filha Geovana.

EM PRIMEIRO DIA DE VACINAÇÃO INFANTIL, SAÚDE APLICA MAIS DE 400 DOSES



Dia de alegria. A Secretaria de Saúde, por meio da Vigilância Epidemiológica iniciou a campanha de vacinação de crianças de 9 a 11 anos, no Posto Volante de Vacinação, na Secretaria de Turismo.

Mais de 400 crianças receberam a primeira dose do imunizante do Butantan, a CoronaVac. A segunda dose deverá ser aplicada após intervalo de 28 dias.

Um espaço Kids foi montado pela Secretaria de Saúde, que contou com a participação do grupo "Gotas de Amor e Alegria" e também de super-heróis fantasiados, do "Piel Mundo Geek".

O agendamento para este público é obrigatório, e deve ser realizado no link <http://online.itanhaem.sp.gov.br/sigonline/#requisicaoVacinaWizards>. É importante lembrar que o agendamento das crianças

de 5 a 11 anos com comorbidade, deficiência, indígenas e quilombolas, continuam normalmente.

Conforme dados da Vigilância Epidemiológica, Itanhaém possui aproximadamente 14 mil crianças entre 5 e 11 anos. "Assim como fizemos com os adultos, o agendamento visa facilitar o trabalho para a aplicação da 1ª dose infantil", explicou Sandra Gomes, coordenadora da Vigilância.

A vacinação das crianças dessa faixa etária será realizada apenas nas Unidades de Saúde da Família. "Ainda temos muitas vagas abertas para esse público. A vacinação de crianças de 9 a 11 vai até o dia 30 de janeiro", lembra Sandra.

A partir do próximo dia 31, a Vigilância Epidemiológica abre a vacinação para as crianças de 5 a 8 anos.

IMUNIZAÇÃO

• A vacinação das crianças de 9 a 11 anos estão sendo realizadas nas Unidades de Saúde da Família

• LOTY

Al. Guaraçai s/n
Campos Elísios - 3424-3279

• SUARÃO

Av. Pe. Teodoro Ratisbone, 921
Suarão - 3426-1577

• SAVOY

R. Jaime Lino dos Santos, 290
Savoy - 3426-1798

• OÁSIS

Rua Estanislau Gerônimo, 418
Oásis - 3427-7533

• CENTRO

Av. Tiradentes, 98
Jardim Mosteiro - 3426-4685

• Belas Artes

R. Ana Maria Martins Rivera, 10
Corumbá - 3426-1402

• GUAPIRANGA

R. Aristeu Rodrigues da Silva, s/n
Guapiranga - 3426-5807

• Coronel

Av. Domingos Perez Domingues, 734
Coronel - 3427-5524

• GRANDESP

Av. Alemanha, 108 - Santa
Júlia - 3425-3375

• Gaivota

Av. Flácides Ferreira, 500
Gaivota - 3429-1410

COVID - 19 • As imunizações desta faixa etária iniciam já no próximo sábado (29), no Posto Volante de Vacinação (Secretaria de Turismo), na Rua Aécio Menucci, 281, Centro. O agendamento é obrigatório

ITANHAÉM ABRE AGENDAMENTO PARA TODAS AS CRIANÇAS A PARTIR DE 6 ANOS



Com o intuito de acelerar a imunização infantil, a Prefeitura de Itanhaém abriu o agendamento para todas as crianças maiores de seis anos sem comorbidades. As imunizações desta faixa etária iniciam já neste sábado (29), das 8 às 16 horas, no Posto Volante de Vacinação (Secretaria de Turismo), na Rua Aécio Menucci, 281, Centro.

O agendamento para este público é obrigatório, e deve ser realizado neste link. É importante lembrar que o agendamento das crianças de 5 a 11 anos com comorbidade, deficiência, indígenas e quilombolas, também continuam normalmente.

Conforme dados da Vigilância Epidemiológica, Itanhaém possui aproximadamente 14 mil crianças entre 5 e 11 anos. "A adesão para a imunização infantil tem sido muito satisfatória, e nosso intuito é acelerar o cronograma para que possamos ter o maior número de crianças imunizadas em poucas semanas", explicou a coordenadora da Vigilância, Sandra Gomes.

SUBSTITUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO POR LED SÃO REALIZADAS EM DIVERSOS PONTOS DA CIDADE

EFICIÊNCIA • A ação encontra-se em sua fase inicial atendendo áreas de grande circulação de munícipes e turistas. As melhorias já podem ser observadas com uma maior eficiência energética e econômica

PPP

Junto à continuidade da troca de iluminação por LED, em pontos específicos, a Prefeitura de Itanhaém segue na estruturação do projeto de Parceria Público-Privada (PPP) para modernização do parque de iluminação pública da cidade.

Pioneira na Baixada Santista, a iniciativa prevê o desenvolvimento, modernização, expansão, eficiência energética, operação e manutenção dos mais de 28 mil pontos de iluminação pública.



Uma Itanhaém cada vez mais iluminada e segura vem surgindo nos últimos meses com o início do Programa de Modernização da Iluminação Pública, que conta com a substituição de lâmpadas comuns, a vapor de sódio, por lâmpadas de LED. A ação encontra-se em sua fase inicial atendendo áreas de grande circulação de munícipes e turistas, onde as melhorias já podem ser observadas com uma maior eficiência energética e econômica.

Os viadutos de acesso a Avenida Jaime de Castro e da Rua João Mariano Ferreira e também um importante trecho da Avenida Marginal no bairro Laranjeiras, já contam com esse novo sistema de iluminação em LED, garantindo maior segurança a motoristas e pedestres que trafegam por esses locais. Outra importante ação realizada foi a recuperação da iluminação das passarelas sob a Rodovia Padre Manoel da Nóbrega na altura dos bairros Suarão e Savoy, permitindo que a população possa realizar o acesso

aos dois lados da cidade com maior segurança e tranquilidade.

Pensando em proporcionar maior segurança e melhor iluminação também foram realizadas a substituição das luminárias nas orlas e na Praça Ibrahim Hanna Barchin, localizadas no Gaivotá, a orla da Praia do Sonhos, além das Praças Nossa Senhora do Sion, no Suarão e Jefferson Ítalo no bairro Guapiranga. Essas áreas de lazer receberam conjuntos de lâmpadas de LED que melhoram a durabilidade, a eficiência energética, segurança, e o aproveitamento do espaço no período noturno.

“A modernização do sistema de iluminação pública da cidade é uma das nossas prioridades. Seguiremos avançando com a substituição de pontos de iluminação por lâmpadas de LED, permitindo maior eficiência e maior economia”, explicou o prefeito Tiago Cervantes.



ESTÁ COM DÉBITO EM ABERTO NA PREFEITURA? RESOLVA POR E-MAIL E TELEFONE

Atendimento pelo telefone
13 3421-1600
Ramais 1608/1623/1394

» O cidadão deve entrar em contato com a Prefeitura pelo telefone

Atendimento por e-mail
dividaativa@itanhaem.sp.gov.br

» O prazo de resposta é de até cinco dias úteis, podendo ser estendido, conforme o caso.

E mais: Site da Prefeitura
www.itanhaem.sp.gov.br

» Acesse a aba de "Serviços On-Line", clique no ícone "Dívida Ativa" e em "Débitos Pendentes".

**REFORÇO**

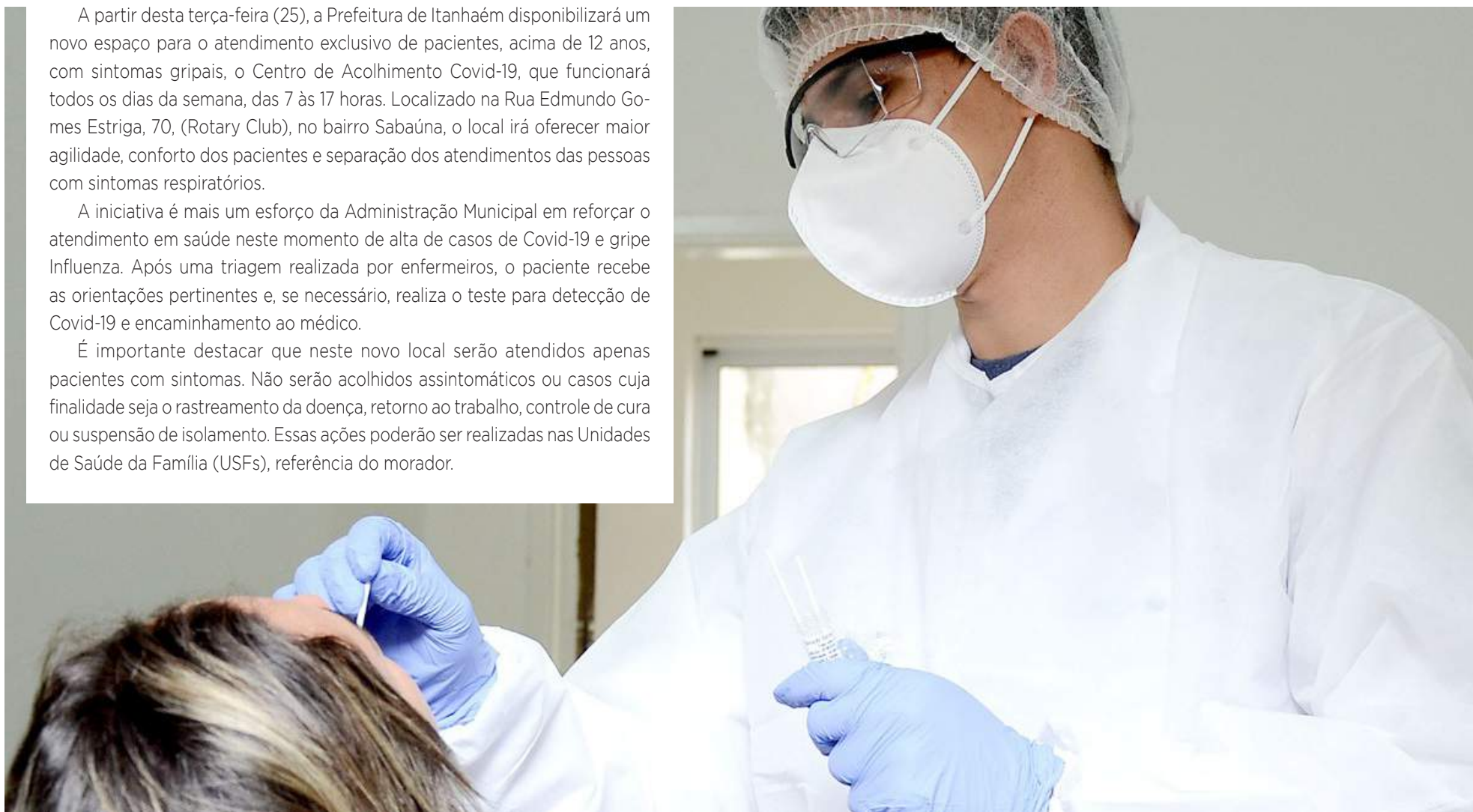
- O Centro de Acolhimento Covid-19 funcionará todos os dias da semana, das 7 às 17 horas, na Rua Edmundo Gomes Estriga, 70, (Rotary Club), no Sabaúna

ITANHAÉM INAUGURA ESPAÇO EXCLUSIVO PARA PESSOAS COM SINTOMAS RESPIRATÓRIOS

A partir desta terça-feira (25), a Prefeitura de Itanhaém disponibilizará um novo espaço para o atendimento exclusivo de pacientes, acima de 12 anos, com sintomas gripais, o Centro de Acolhimento Covid-19, que funcionará todos os dias da semana, das 7 às 17 horas. Localizado na Rua Edmundo Gomes Estriga, 70, (Rotary Club), no bairro Sabaúna, o local irá oferecer maior agilidade, conforto dos pacientes e separação dos atendimentos das pessoas com sintomas respiratórios.

A iniciativa é mais um esforço da Administração Municipal em reforçar o atendimento em saúde neste momento de alta de casos de Covid-19 e gripe Influenza. Após uma triagem realizada por enfermeiros, o paciente recebe as orientações pertinentes e, se necessário, realiza o teste para detecção de Covid-19 e encaminhamento ao médico.

É importante destacar que neste novo local serão atendidos apenas pacientes com sintomas. Não serão acolhidos assintomáticos ou casos cuja finalidade seja o rastreamento da doença, retorno ao trabalho, controle de cura ou suspensão de isolamento. Essas ações poderão ser realizadas nas Unidades de Saúde da Família (USFs), referência do morador.



ESTADO ENTREGA NOVA CRECHE E ANUNCIA INVESTIMENTOS

Itanhaém recebeu no dia 20 o vice-governador Rodrigo Garcia, acompanhado de autoridades estaduais e federais, além de prefeitos, vereadores e lideranças da região. Garcia anunciou pacote de investimentos para a cidade e entregou uma nova unidade de ensino infantil, a creche “Professora Itailde Silva Castro Bragante”, no Jardim Oásis, que atenderá cerca de 150 crianças de até 5 anos e 11 meses.

Na área da habitação, o vice-governador entregou 48 títulos de propriedades a famílias que residem no bairro Jardim Fazendinha. A iniciativa é uma parceria da Prefeitura com o Governo do Estado, por meio do programa Cidade Legal. Itanhaém tem outros 51 núcleos inscritos no programa estadual, além de cerca de outros 1.900 lotes em processo de regularização no Jardim Oásis.

O pacote de investimentos inclui ainda R\$ 10,6 milhões para obras de drenagem na margem direita da pista do aeroporto; R\$ 835 mil para a construção de um Centro de Saúde, no âmbito do Programa Qualivida; R\$ 2 milhões para obras de pavimentação por meio do

Programa Nossa Rua; além de R\$ 400 mil para reforma e ampliação de uma escola estadual.

Segundo o prefeito Tiago Cervantes, 2022 será um ano de importantes avanços para a cidade. “São investimentos importantes que permitirá ao município a entrega de serviços públicos mais eficientes e de qualidade à população”.

Dentre os anúncios, destaque para a abertura da licitação para a reforma do Ginásio de Esportes da Escola Estadual Benedito Calixto. O pleito que já havia sido apresentado pela Secretaria de Educação foi reforçado pelo prefeito durante o discurso

“O Ginásio do Calixto faz parte da história esportiva da cidade. Colocar essa quadra à disposição dos nossos munícipes é um desejo antigo”, explicou o prefeito.

Rodrigo Garcia comemorou o anúncio dos investimentos para o município. “Estou aqui em nome do governador João Doria para devolver os impostos pagos pela população em serviços públicos, trabalho e dignidade para as pessoas. Trabalhamos com o objetivo de ser um bom gestor público e proporcionar melhores condições à população”, disse.





VIDA LONGA

Itanhaém está entre os municípios contemplados em nova fase do programa estadual Vida Longa. A iniciativa foi publicada na edição de 14 de setembro de 2021 do Diário Oficial do Estado. A cidade ganhará um empreendimento com até 28 unidades habitacionais, projetadas para atender às necessidades de idosos com mais de 60 anos que vivem sozinhos em situação de vulnerabilidade social.

Com investimentos de R\$ 4,8 milhões do Governo de SP, o programa tem caráter protetivo e será desenvolvido em parceria com as secretarias estaduais de Habitação e Desenvolvimento Social, a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano (CDHU) e prefeitura municipal.



GOVERNO ESTADUAL

- Dentre as iniciativas, destaque para a liberação de R\$ 10,6 milhões para construção de canal de drenagem no Guapurá



BOLSA DO POVO EDUCAÇÃO

Foram entregues 190 benefícios do programa Bolsa do Povo Educação, que oferece até R\$ 1 mil por ano letivo para estudantes da rede estadual inscritos no Cadastro Único (CadÚnico), nas linhas de pobreza e extrema pobreza. A iniciativa objetiva reduzir os impactos da pandemia da Covid-19 ocasionados aos estudantes da rede estadual de ensino, promover a recuperação e o aprofundamento da aprendizagem, prevenir o abandono e a evasão escolar.

PROGRAMA NOSSA CASA

Construção de 300 unidades habitacionais comercializadas a preço social com subsídios dos governos Federal e Estadual para famílias com renda de até 3 salários mínimos. Participaram do evento o vice-prefeito de Itanhaém Rodrigo Dias; o Secretário Estadual de Habitação, Flavio Amary; de Desenvolvimento Regional, Marco Vinholi; o coordenador do Vale do Futuro, Marco Aurélio Gomes; o deputado estadual Welligton Moura, os deputados federais, Samuel Moreira, Paulinho da Força e Junior Bozzella. Também estiveram presentes o presidente da Câmara Municipal Silvio Oliveira, os vereadores, Lucas Abbassi, Fábio Bibão, Arlindo Martins, Wilson Oliveira, Fernando Xavier, José Roberto JR, Naldo da Bodeguita, além de secretários municipais.

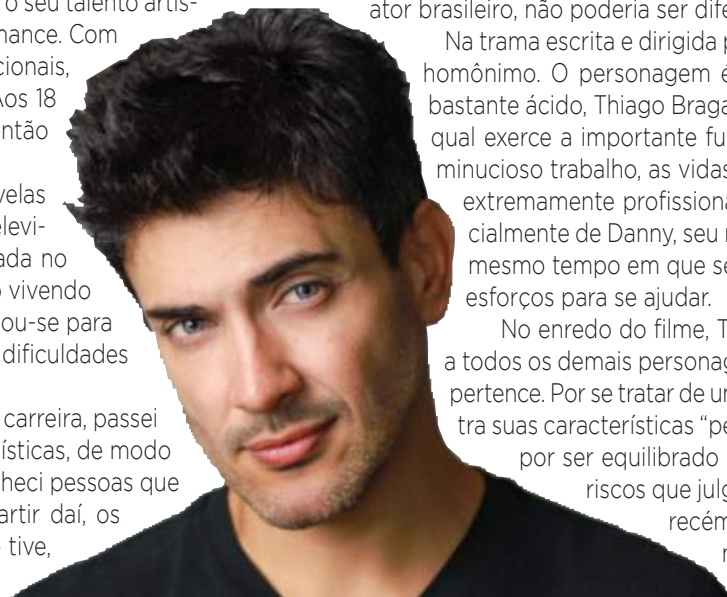
DE ITANHAÉM, THIAGO TAMBUQUE ESTREIA FILME EM HOLLYWOOD

De Itanhaém para Hollywood. Este foi o caminho trilhado pelo ator Thiago Tambuque, de 39 anos, que ganha destaque no filme "SkyFly", com estreia prevista ainda neste primeiro semestre na Netflix. O ator que passou a infância e adolescência com sua família em Itanhaém é visitante assíduo da Cidade e sempre que tem um espaço na agenda está perto de seus pais, moradores e comerciantes da Cidade.

Com o desejo de ser artista desde criança, Thiago aproveitava o seu talento artístico e transformava todas as apresentações da escola em performance. Com 17 anos mudou-se para São Paulo para cursar Relações Internacionais, tornando-se logo integrante do grupo de teatro da faculdade. Aos 18 anos, já estava protagonizando uma novela infantojuvenil na então recém-criada Rede TV!

Com passagens por importantes emissoras, atuou em telenovelas e em programas de vendas. Sua última aparição como ator na televisão brasileira foi na novela "TITITI", que recentemente foi reprisada no Vale a Pena Ver de Novo, na Rede Globo. Após um breve período vivendo na Europa, o ator decidiu investir na carreira internacional e mudou-se para Atlanta, nos Estados Unidos, onde reside até hoje, e enfrentou as dificuldades de uma nova jornada.

"É claro que até Hollywood eu tive muitos percalços na minha carreira, passei por algumas dificuldades. É sabido por todos que as carreiras artísticas, de modo geral, são bem instáveis e comigo não foi diferente, mas logo conheci pessoas que foram e ainda são muito importantes para minha carreira. A partir daí, os trabalhos foram acontecendo. Porém, além de todo o apoio que tive, também foi preciso ousar. Sempre tive em mente aquela máxima



"o não eu já tenho" e mandava meu material para todos os produtores que via pela frente. Não demorou muito, a estratégia surtiu efeito e Hollywood surgiu para mim", explicou o ator.

Segundo Thiago Tambuque, até hoje, Itanhaém serve de inspiração em alguns momentos do seu trabalho. "Dependendo do trabalho que estou fazendo, busco inspiração naquele ambiente bucólico no qual eu cresci: as ruas, as árvores do Centro, cheiro dos eucaliptos do Náutico, os casarios históricos, as preguiças do morro do Convento. Também gosto de lembrar dos personagens da cidade: as vizinhas, os mendigos, os figurões caricatos. Fico feliz de ter vivido tudo isso!", relembrou.

Atualmente em Hollywood, o ator teve importante participação no longa-metragem "Skyfly". Protagonizado por Danny Trejo (ator americano, que já participou de vários filmes e séries em Hollywood como "Breaking Bad", "Abominável", "Brooklyn 99", "The Muppets" e "Halloween"), essa será a primeira vez que o ator brasileiro estará no elenco do gênero terror.

"Apesar do que se possa pensar sobre o cinema norte-americano ou do gênero A ou B de filmes produzidos aqui, é inegável o peso da indústria cinematográfica dos Estados Unidos no mundo. Com o advento do streaming, produções de outros países acabaram tendo mais visibilidade, mas paralelamente a isso, as produções americanas também aumentaram sua presença no mercado mundial. Dentro deste contexto, trabalhar em um filme aqui é sempre uma grande oportunidade para qualquer profissional de qualquer país. E, para mim, como ator brasileiro, não poderia ser diferente", finalizou.

Na trama escrita e dirigida por Gary Smith, Tambuque interpreta um personagem homônimo. O personagem é centrado, compenetrado, responsável e de humor bastante ácido, Thiago Braga é membro da equipe de paraquedismo de Danny, na qual exerce a importante função de dobrador de paraquedas reservas. Sem seu minucioso trabalho, as vidas de todos os saltadores estariam em risco. Técnico e extremamente profissional, Thiago tem a confiança de todos do grupo, especialmente de Danny, seu melhor amigo. A relação dos dois é quase fraternal: ao mesmo tempo em que se divertem à custa um do outro, também não medem esforços para se ajudar.

No enredo do filme, Thiago é o contraponto não só a Danny, mas também a todos os demais personagens que compõem o grupo de paraquedistas ao qual pertence. Por se tratar de um grupo "disfuncional", no qual cada personagem mostra suas características "peculiares" e, por vezes, desastradas, Thiago se destaca por ser equilibrado e inteligente. Na sua tentativa de defender Danny de riscos que julga que ele não vê, cria objeções em sua relação com a recém-chegada Rafaela. Atuando como uma ilha de discernimento em meio ao caos, Thiago permeia a trama nos dando lições de afeto, respeito, humor e lealdade.

ITANHAÉM RECEBE CAMPANHA CONSCIENTIZADORA "ÁGUA É VIDA"

CONSCIENTIZAÇÃO

- A campanha objetiva utilizar filmes sobre a água, quiz e rodas de conversas, com a participação de educadores ambientais



A Prefeitura de Itanhaém recebe nesta quinta-feira (27) e sábado (29), a campanha "Água é Vida", uma iniciativa do Comitê da Bacia Hidrográfica da Baixada Santista (CBH-BS) que apresenta filmes, documentários e curtas sobre a conscientização do uso racional da água.

As exposições acontecem em uma Kombi Itinerante que visitará na quinta-feira (27), às 19h30, o Instituto GREMAR, localizado na Av. Presidente Vargas, 611, Centro. Já no sábado (29), também às 19h30, a visita acontece na Praça Ernesto Zwarg, no Centro.

A campanha objetiva utilizar filmes sobre a água, quiz e rodas de conversas, com a participação de edu-

cadores ambientais para promover e conscientizar moradores e turistas a importância do uso racional da água.

"A campanha é de suma importância para que as pessoas tenham um olhar mais zeloso com relação à água que embora seja um bem comum, sabemos que não está acessível para toda a população do planeta. Cuidar dos nossos rios e nascentes é um compromisso que devemos assumir para conosco e para com todas as espécies de vidas existentes na Terra", explicou Roseli Raunaimar, da Coordenadoria de Educação Ambiental (CEA).

A campanha "Água é Vida" é uma realização do Fundo Brasileiro e Educação Ambiental (FunBEA).

ESTADO CONFIRMA REFORMA DO GINÁSIO BENEDITO CALIXTO

MEMÓRIA

• O local faz parte da história esportiva da cidade



CALIXTÃO

O Ginásio de Esportes foi inaugurado durante o mandato do Governador Paulo Egydio Martins e do prefeito Orlando Bifulco Sobrinho, em agosto de 1976. O prédio foi edificado pela Prefeitura, com recursos complementares da Secretaria Estadual de Esportes e Turismo.

Em abril de 2002, o espaço recebeu melhorias e foi reinaugurado, à época, pelo prefeito Bifulco, com recursos de emenda parlamentar do deputado federal Arnaldo Madeira.

Ao longo dos anos, o equipamento recebeu campeonatos esportivos em nível regional e estadual. Também sediou jogos da seleção brasileira de basquete masculino nas décadas de 80 e 90 e serviu como palco para os Jogos Regionais de 1994. O ginásio era utilizado para as aulas de Educação Física dos estudantes da unidade de ensino.

A reforma completa do prédio, que está fechado há mais de cinco anos, é uma antiga reivindicação da população. É o principal equipamento esportivo da região central de Itanhaém.

O vice-governador Rodrigo Garcia anunciou nesta quinta-feira (20), em Itanhaém, que o Governo de SP deverá abrir no mês de fevereiro o processo de licitação para a reforma do Ginásio de Esportes da Escola Estadual Benedito Calixto. O pleito havia sido apresentado pela Secretaria de Educação em 2021 e foi reforçado hoje pelo prefeito

Tiago Cervantes durante a solenidade de inauguração da nova creche do Jardim Oásis.

“O Ginásio do Calixto faz parte da história esportiva da cidade. Colocar essa quadra à disposição dos nossos munícipes é um desejo antigo”, discursou o prefeito.

TRANSPARÊNCIA • O Relatório de Atividades é uma importante ferramenta de gestão, com estatísticas, setores com mais demandas, bairros, regiões, providências e sugestões de melhorias

OUVIDORIA DE ITANHAÉM REALIZA MAIS DE 2,4 MIL ATENDIMENTOS EM 2021

A Ouvidoria-Geral da Prefeitura de Itanhaém recebeu 2.432 demandas durante todo o ano de 2021, de acordo com levantamento publicado no Relatório de Atividades. O documento é uma importante ferramenta de gestão, com as estatísticas dos atendimentos, setores com mais demandas, bairros e regiões com maior número de reclamações, as providências adotadas pela Administração Municipal e sugestões de melhorias.

Do total de 2021, 62 demandas seguiam em aberto até o dia 31 de dezembro e 2.370 obtiveram resposta conclusiva. As plataformas mais utilizadas foram: Fala.BR (18%), e-mail (46%), Presencial e Telefônico (29%) e-Sic (7%).

As reclamações recebidas representaram 55% do total de manifestações recebidas pela Ouvidoria-Geral, enquanto que 27% foram solicitações, 5% denúncias e 8% pedido de acesso à informação. Seguindo a tendência verificada em outros órgãos públicos no Brasil, apenas 1% de todas as demandas foram Sugestões e Elogios.

Em 2021, a solicitação mais frequente foi sobre a iluminação pública, sendo responsável por 15% de todas as demandas recebidas pela Ouvidoria-Geral. Ainda em consequência da pandemia do Covid-19, houve muitos pedidos relativos à Secretaria de Saúde (7%), comércio (4%) e solicitações de emprego (4%). Também foram frequentes os pedidos relativos à IPTU (10%), Dívida Ativa (9%), manutenção de ruas (8%), Recursos Humanos (4%), Fazenda (3%) e transporte coletivo (3%).

Com exceção dos pedidos relacionados à iluminação pública, os demais serviços da Secretaria de Serviços e Urbanização (coleta de resíduos, limpeza de galerias de águas pluviais, limpeza de valas, tapa-buraco, roçada, cascalhamento, varrição de ruas, limpeza de praias e etc) tiveram grande queda nos últimos dois anos. Em 2021 foram 311 reclamações, contra 494 em 2020 e 742 em 2019.

Parte das demandas (797 dos 2.432 atendimentos recebidos) foi possível identificar o bairro onde foi solicitado um serviço ou partiu a reclamação do munícipe. É o quarto ano seguido que a Região do Gaiivota lidera as demandas, com cerca de 40%, seguido por Região do Suarão (25%), Belas Artes (16%), América (12%) e Centro (7%).

A Ouvidoria-Geral do Município faz parte da Secretaria Municipal de Comunicação Social, que recebe as manifestações dos cidadãos, as analisa, orienta e encaminha às áreas responsáveis pelo tratamento ou apuração do caso.

PROVIDÊNCIAS ADOTADAS – O relatório também publicou os principais problemas identificados pela Ouvidoria-Geral e as providências adotadas. O setor separou as demandas em “complexas”, no qual exigem ações de longo prazo, e “corriqueiras”, com pedidos de informações e solicitações de serviços rotineiros da Prefeitura de Itanhaém.

PAINEL RESOLVEU? – O Painel Resolveu?, do Governo Federal, é uma ferramenta que reúne informações sobre manifestações de ouvidoria que a Administração Pública recebe diariamente pelo sistema Fala.BR.

A grau de satisfação do munícipe com a Ouvidoria-Geral da Prefeitura de Itanhaém foi de 45%, número próximo a média nacional (46,33%). O índice de resolatividade está em 43% (Sim) – acima da média nacional (39%). Outro dado positivo é que 91% das demandas recebidas pela Prefeitura de Itanhaém foram respondidas dentro do prazo.

CONFIRA COMO ENTRAR EM CONTATO COM A OUVIDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO:

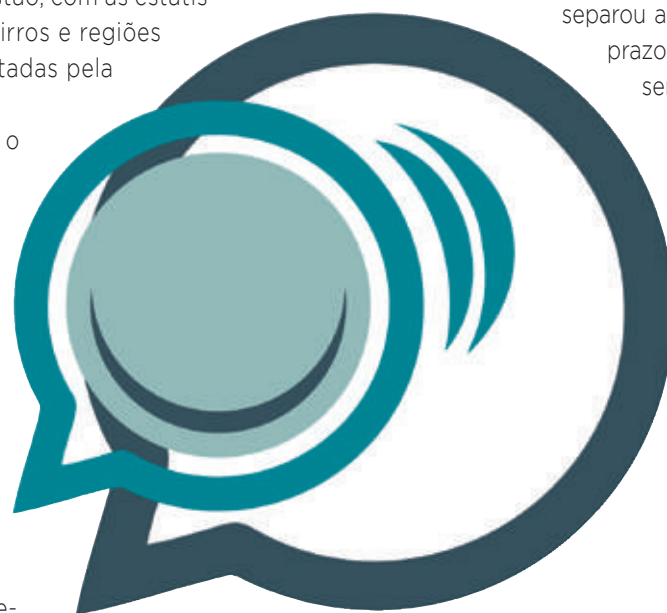
PRESENCIAL: Nas dependências da Secretaria de Comunicação Social, no Paço Municipal Anchieta (Avenida Washington Luiz, 75, Centro), de segunda a sexta-feira, das 9 às 16 horas.

TELEFÔNICO: (13) 34211600 – ramal 1274, de segunda a sexta-feira, das 9 às 16 horas.

OUVIDORIA ON-LINE: www.itanhaem.sp.gov.br/ouvidoria.

CORRESPONDÊNCIA: Avenida Washington Luiz, 75, Centro, Itanhaém/SP – CEP: 11740-000 (aos Cuidados da Ouvidoria-Geral do Município). E-mail: ouvidoria@itanhaem.sp.gov.br.

E-SIC: <http://www2.itanhaem.sp.gov.br/servico-de-informacao-ao-cidadao-sic/>
Sic: Nas dependências da Secretaria de Comunicação Social, no Paço Municipal Anchieta (Avenida Washington Luiz, 75, Centro), de segunda a sexta-feira, das 9 às 16 horas.



**OUVIDORIA
ITANHAÉM**



MEIO AMBIENTE DISPONIBILIZA UM CAVALO PARA ADOÇÃO

CUIDADOS • É importante lembrar que o transporte do animal fica sob responsabilidade do adotante, que deve ser realizado em veículo apropriado



A Prefeitura de Itanhaém informa que um cavalo resgatado na rua está disponível para adoção. Se interessou? Para iniciar o processo de adoção é necessário comparecer ao Departamento de Proteção e Bem Estar Animal, localizado na Rua Dom Sebastião Leme, 195, Ivoty ou entrar em contato pelo telefone (13) 3427-8533.

Para a adoção é necessário seguir algumas exigências que zelam pelo bem estar do animal, são elas: manter o animal em área rural, fornecer pasto adequado, abrigo e se comprometer a não utilizar o cavalo em trabalho árduo ou fazê-lo procriar para fins econômicos. Por isso é necessário que o interessado apresente RG, CPF, além de comprovante do endereço da propriedade rural para onde o animal será levado, conforme estabelecido na Lei Municipal 4.188. Vale ressaltar que o transporte do cavalo é responsabilidade do adotante, que deve ser realizado em veículo apropriado.

Os animais resgatados são levados ao Rancho Rafael, em Peruíbe, sob os cuidados de uma empresa contratada pela Prefeitura até que a adoção seja realizada. Desta forma, a empresa fica responsável pela apreensão, transporte, amparo e guarda dos animais, de forma a fornecer instalações e atendimentos adequados para cada espécie, com alimentação, avaliação de um veterinário, medicamentos e insumos necessários. O Rancho Rafael fica na Avenida Hum, 195, Vila Ermindá, em Peruíbe.

DECRETO

DECRETO Nº 4.230, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

“Convoca a 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental e dá providências correlatas.”
TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere, e

CONSIDERANDO que as Conferências constituem instância de deliberação e avaliação do desempenho das políticas públicas com relação às metas, bem como para propor avanços e novas diretrizes, com o intuito de consolidar e ampliar direitos,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental, a ser realizada no dia 22 de março de 2022, a partir das 8h00, nas dependências da Escola Municipal Noêmia Salles Padovan, localizada na Rua Emídio Pereira de Castro s/nº, no Conjunto Habitacional Guapiranga, que terá como tema “A política de saúde mental como direito pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços de atenção psicossocial no SUS”.

Art. 2º - A 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental será organizada e coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 19 de janeiro de 2022.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio.

Departamento Administrativo, em 19 de janeiro de 2022.

GILBERTO ANDRIGUETTO JÚNIOR

Secretário de Administração

EXTRATOS DE TERMOS DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração S.E.C.E. nº 1/2022; Processo nº 39/2022; Partícipes: Município de Itanhaém e Associação Beneficente de Amparo e Solidariedade - ABAS; Objeto: atendimento na Educação Infantil - primeira etapa da Educação Básica - à criança de até três anos de idade, mediante a transferência de recursos financeiros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB; Valor: R\$ 637.626,60; Dotação Orçamentária: 02.13.01.12.365.0008.2051-3.3.90.39; Vigência: até 31 de dezembro de 2022; Gestor da Parceria: Roseli Paquier Bertoli dos Santos; Signatários: Tiago Rodrigues Cervantes - Prefeito Municipal de Itanhaém e Sandra Galvão Branco Spiess - Presidente da Associação Beneficente de Amparo e Solidariedade - ABAS; Data de Assinatura: 21 de janeiro de 2022.

Termo de Colaboração S.E.C.E. nº 2/2022; Processo nº 40/2022; Partícipes: Município de Itanhaém e Lar Espírita da Criança José de Anchieta; Objeto: atendimento na Educação Infantil - primeira etapa da Educação Básica - à criança de até três anos de idade, mediante a transferência de recursos financeiros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB; Valor: R\$ 590.395,00; Dotação Orçamentária: 02.13.01.12.365.0008.2051-3.3.90.39; Vigência: até 31 de dezembro de 2022; Gestor da Parceria: Roseli Paquier Bertoli dos Santos; Signatários: Tiago Rodrigues Cervantes - Prefeito Municipal de Itanhaém e Anderson Onofre de Angelis - Presidente do Lar Espírita da Criança José de Anchieta; Data de Assinatura: 21 de janeiro de 2022.

Termo de Colaboração S.E.C.E. nº 3/2022; Processo nº 41/2022; Partícipes: Município de Itanhaém e Promoção Humana de Itanhaém; Objeto: atendimento na Educação Infantil - primeira etapa da Educação Básica - à criança de até três anos de idade, mediante a transferência de recursos financeiros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB; Valor: R\$ 430.988,35; Dotação Orçamentária: 02.13.01.12.365.0008.2051-3.3.90.39; Vigência: até 31 de dezembro de 2022; Gestor da Parceria: Roseli Paquier Bertoli dos Santos; Signatários: Tiago Rodrigues Cervantes - Prefeito Municipal de Itanhaém e Maria Madalena dos Santos - Presidente da Promoção Humana de Itanhaém; Data de Assinatura: 21 de janeiro de 2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 02/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo para Ciência da Convocação no dia 07/02/2022 no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 - Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.

A partir da convocação citada acima, o candidato deverá entregar os documentos discriminados no item 13.5 do Edital nº 05/2019, dentro do prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, isto é nos dias



08/02/2022 e 09/02/2022.

Para a realização do exame médico, o candidato deverá apresentar/entregar o resultado dos exames relacionados no Anexo V do Edital nº 05/2019, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de ciência da convocação, isto é, até dia 08/03/2022.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda a CONVOCAÇÃO no prazo e as exigências discriminadas no capítulo 13. DA CONVOCAÇÃO, conforme Edital nº 005/2019.

CARGO: EDUCADOR DE CRECHE

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ANA CAROLINA ANDREETA	11
VIVIANE MARQUES DOS SANTOS	12

Itanhaém, 25 de Janeiro do ano de 2022.

GILBERTO ANDRIGUETTO JUNIOR
Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 03/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo para Ciência da Convocação no dia 07/02/2022 no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 - Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.

A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 08/03/2022.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda à data estipulada para a Ciência da Convocação e as exigências discriminadas no capítulo 15. DA NOMEAÇÃO, conforme Edital nº 001/2017.

CARGO: CALCETEIRO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
RONIVALDO DIAS CAETANO	11

Itanhaém, 25 de Janeiro do ano de 2022.

GILBERTO ANDRIGUETTO JUNIOR
Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 05/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo para Ciência da Convocação no dia 07/02/2022 no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 - Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.

A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 08/03/2022.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda à data estipulada para a Ciência da Convocação e as exigências discriminadas no capítulo 13. DA NOMEAÇÃO, conforme Edital nº 002/2017.

CARGO: ASSISTENTE JURÍDICO II

NOME	CLASSIFICAÇÃO
BRUNA CIBELE CASTILHO AUGUSTO	21

Itanhaém, 25 de Janeiro do ano de 2022.

GILBERTO ANDRIGUETTO JUNIOR
Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 06/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo para Ciência da Convocação no dia 07/02/2022 no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 - Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.

A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 08/03/2022.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda à data estipulada para a Ciência da Convocação e as exigências discriminadas no capítulo 13. DA NOMEAÇÃO, conforme Edital nº 002/2017.

CARGO: ESCRITURÁRIO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
DANIELE CUNHA SANTOS DE MENEZES	180
DEISE FREITAS DOS REIS OLIVEIRA	181
DEBORA CARDOSO DA SILVA	182
PATRICIA DE SOUZA BRANCO RIBEIRO	183
MARCELO ALVARENGA	184
ANDREIA THIELE DA SILVA	185

Itanhaém, 25 de Janeiro do ano de 2022.

GILBERTO ANDRIGUETTO JUNIOR
Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 07/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo para Ciência da

Convocação no dia 07/02/2022 no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 - Centro, no horário das 08:00 às 14:00.

A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 08/03/2022.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda à data estipulada para a Ciência da Convocação e as exigências discriminadas no capítulo 13. DA NOMEAÇÃO, conforme Edital nº 002/2017.

CARGO: INSPETOR DE ALUNOS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARIANA DIAS DA SILVA NOVAES	181
LEONARDO DOMINISKI SANTANNA	182
THOMAS PAIXAO ANDOZIA	183
CAROLINE APARECIDA NAZARIO DE OLIVEIRA	184
LEANDRO DOS SANTOS MORAES	185
LEONARDO RODRIGUES DE LIMA SILVA	186
BRUNA FERNANDA PINHEIRO	187
TIAGO DE LIMA SIQUEIRA	188
ROSANA APARECIDA DE MORAIS SANTOS	189

Itanhaém, 25 de Janeiro do ano de 2022.

GILBERTO ANDRIGUETTO JUNIOR
Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 08/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo para Ciência da Convocação no dia 07/02/2022 no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 - Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.

A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 08/03/2022.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda à data estipulada para a Ciência da Convocação e as exigências discriminadas no capítulo 13. DA NOMEAÇÃO, conforme Edital nº 002/2017.

CARGO: SECRETÁRIO DE ESCOLA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
VANESSA CARVALHO	108

Itanhaém, 25 de Janeiro do ano de 2022.

GILBERTO ANDRIGUETTO JUNIOR
Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.02/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos classificados do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2021, na função de ENFERMEIRO para contratação por tempo determinado por 06 (seis) meses, nos termos da Lei nº 4.415/2020, conforme cronograma abaixo:

FUNÇÃO	QUANTIDADE	CANDIDATOS	DATA
ENFERMEIRO	01	Classificação nº 02 - Especial	Dia 31/01/2022 e 01/02/2022

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Itanhaém, localizado na Avenida Washington Luiz, 75 - Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00. O não comparecimento do candidato nas datas previstas implicará na impossibilidade da contratação por tempo determinado acima. Segue abaixo os documentos necessários para admissão:

- 2 FOTOS 3x4
- CARTEIRA PROFISSIONAL (Original e Cópia foto e verso)
- RG (Original e Cópia)
- CPF (Original e Cópia)
- SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF (www.receita.fazenda.gov.br)
- TÍTULO ELEITORAL (Original e Cópia)
- 2 ÚLTIMOS COMPROVANTES DE VOTAÇÃO OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (Original e Cópia)
- CERTIFICADO MILITAR (Original e Cópia)
- CERTIDÃO DE CASAMENTO (Original e Cópia)
- PESQUISA DO PIS/PASEP (Original e Cópia - PIS - Caixa Econ./ PASEP - BB)
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO - FILHOS (Original e Cópia)
- CPF - FILHOS (Original e Cópia)
- CERTIDÃO DE VACINAÇÃO ATÉ 5 ANOS DE IDADE - FILHOS (Original e Cópia)
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (Original e Cópia)
- COMPROVANTES DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2021 (Original e Cópia)
- CONTA SANTANDER, CASO POSSUA (Cópia do extrato)
- ANTECEDENTES CRIMINAIS (Estadual ou Federal - www.ssp.sp.gov.br ou www.dpf.gov.br/servicos/antecedentes-criminais ou solicitar na Delegacia - Original)
- DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO; OU DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO



DE CARGO PÚBLICO DO ORGÃO OFICIAL COM RESPECTIVA CARGA HORÁRIA, FUNÇÃO, DIAS TRABALHADOS, ESCALA, HORÁRIO DE ENTRADA E SAÍDA.

- CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL (www.jfsp.jus.br ou solicitar no Fórum - Original)
- PESQUISA DOS DADOS DO CANDIDATO REGULARIZADA do eSocial NO SITE: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> (Original)

• DECLARAÇÃO DE BENS (Original)
Itanhaém, 25 de Janeiro do ano 2022.
GILBERTO ANDRIGUETTO JUNIOR
Secretário de Administração

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

NOTIFICAÇÃO Nº 002/2022

PROCESSO: 9274/2017

Venho por intermédio da presente, notificar V.Sra. a comparecer no Departamento de Comércio, sito a Rua dos Fundadores, 565, sala 05 no Belas Artes, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta para prestar informações sobre o não exercício das atividades comerciais e o abandono do quiosque S_70, sito a Av. Governador Mário Covas Junior, nº. 675 no Cibratel II em Itanhaém.

O não atendimento desta, acarretará nas penalidades previstas na Legislação Municipal em Vigor.

Itanhaém, 25 de janeiro de 2022.

TATIANA DE OLIVEIRA CASTRO

Departamento de Comércio e Indústria

NOTIFICAÇÃO Nº 019/2022

PROCESSO: 9271/2017

Venho por intermédio da presente, notificar V.Sra. a comparecer no Departamento de Comércio, sito a Rua dos Fundadores, 565, sala 05 no Belas Artes, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta para prestar informações sobre o não exercício das atividades comerciais e o abandono do quiosque S_72, sito a Av. Governador Mário Covas Junior, nº. 321 no Cibratel II em Itanhaém.

O não atendimento desta, acarretará nas penalidades previstas na Legislação Municipal em Vigor.

Itanhaém, 25 de janeiro de 2022.

TATIANA DE OLIVEIRA CASTRO

Departamento de Comércio e Indústria

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SECE-DEPARTAMENTO DE ESPORTES Nº 01 / 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com fundamento na Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, bem como no Decreto municipal nº 3.506, de 8 de março de 2017, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organizações da sociedade civil interessadas em celebrar Termos de Colaboração que tenham por objeto a implantação de núcleos para o desenvolvimento de atividades esportivas de caráter socioeducativo para crianças e adolescentes em idade escolar, mediante as condições a seguir estabelecidas.

1. PROPÓSITO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para celebração de parcerias do Município de Itanhaém, por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com organizações da sociedade civil (OSCs), mediante formalização de Termos de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, envolvendo a transferência de recursos financeiros, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, pelo Decreto municipal nº 3.506, de 8 de março de 2017, e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, além das condições previstas neste Edital.

1.3. Poderão ser selecionadas até 42 (quarenta e duas) propostas, sendo uma para cada núcleo esportivo

indicado nos subitens 2.1.1 a 2.1.18 deste edital, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos Termos de Colaboração, atendidos os valores de referência especificados no item 10.3.

1.4. As propostas apresentadas devem abranger um único núcleo de cada uma das modalidades esportivas especificadas no item 2.1, observando-se os respectivos valores de referência.

2. OBJETO

2.1. As parcerias a que alude o item 1 terão por objeto a implantação de núcleos para o desenvolvimento de atividades esportivas de caráter socioeducativo para crianças e adolescentes em idade escolar, nas modalidades de basquete, breaking, boxe, canoagem, capoeira, futebol de campo, futsal, ginástica rítmica, handebol, jiu-jitsu, judô, karatê, luta olímpica, muay thai, paradesporto, recreação e lazer, rugby, skate, surf, taekwondo, voleibol, vôlei de praia, observadas as seguintes áreas de abrangência geográfica:

2.1.1. Basquete

Área de abrangência geográfica: municipal - 1 (um) núcleo.

2.1.2. Breaking

Área de abrangência geográfica: municipal - 1 (um) núcleo.

2.1.3. Boxe

Área de abrangência geográfica: municipal - 1 (um) núcleo.

2.1.4. Capoeira

Área de abrangência geográfica: municipal - 4 (quatro) núcleos.

2.1.5. Canoagem

Área de abrangência geográfica: municipal - 1 (um) núcleo.

2.1.6. Futebol de campo

Áreas de abrangência geográfica:

Região I: Bairros Gaivota, Bopiranga, São Fernando, Cibratel II, Guapiranga, Belas Artes e Corumbá - 5 (cinco) núcleos;

Região II: Bairros, Umarama, Jardim América, Centro, Jardim Oásis, Anchieta e Savoy - 3 (três) núcleos;

Região III: Bairros Suarão, Tropicana e Jequitibá - 2 (dois) núcleos;

2.1.7. Futsal

Área de abrangência geográfica: municipal - 6 (seis) núcleos.

2.1.8. Ginástica Rítmica

Área de abrangência geográfica: municipal - 1 (um) núcleo.

2.1.9. Jiu-Jitsu

Área de abrangência geográfica: municipal - 4 (quatro) núcleos.

2.1.10. Judô

Área de abrangência geográfica: municipal - 2 (dois) núcleos.

2.1.11. Handebol

Área de abrangência geográfica: municipal - 1 (um) núcleo.

2.1.12. Karatê

Área de abrangência geográfica: municipal - 1 (um) núcleo.

2.1.13. Luta Olímpica

Área de abrangência geográfica: municipal - 1 (um) núcleo.

2.1.14. Muay Thai

Área de abrangência geográfica: municipal - 1 (um) núcleo.

2.1.15. Paradesporto

2.1.16. Recreação e Lazer

2.1.17. Rugby

Área de abrangência geográfica: municipal - 1 (um) núcleo.

2.1.18. Skate

Área de abrangência geográfica: municipal - 1 (um) núcleo.

2.1.19. Surf

Área de abrangência geográfica: municipal - 1 (um) núcleo.

2.1.20. Taekwondo

Área de abrangência geográfica: municipal - 1 (um) núcleo.

2.1.21. Voleibol

Área de abrangência geográfica: municipal - 1 (um) núcleo.

2.1.22. Vôlei de Praia

Área de abrangência geográfica: municipal - 1 (um) núcleo.

2.2. Cada núcleo poderá ter no mínimo 3 (três) e no máximo 6 (seis) turmas de uma mesma modalidade esportiva.



Combater o mosquito
é com você, comigo,
com todo mundo.

Elimine os criadouros.
Faça a sua parte.



Mantenha a caixa
d'água bem fechada



Encha os pratos de vasos
de plantas com areia



Guarde pneus
em locais cobertos



Mantenha a lixeira
bem fechada e descarte
o lixo corretamente



Remova folhas e
objetos das calhas



#CombataOMosquito



PREFEITURA DE
ITANHAÉM



2.3. Cada turma deverá ter no mínimo 20 (vinte) alunos para modalidades coletivas e 10 (dez) para modalidades individuais.

2.4. Deverão ser consideradas as seguintes faixas etárias para a composição das turmas:

2.4.1. de 07 a 11 anos.

2.4.2. de 12 a 15 anos.

2.4.3. de 16 a 17 anos.

2.5. A duração das aulas será de 1 (uma) hora, com frequência mínima de 2 (duas) vezes por semana, em dias alternados.

3. JUSTIFICATIVA

A Administração Municipal instituiu o Programa “Campeões do Futuro – Esporte Para Todos”, que tem por objetivo oferecer às crianças e adolescentes em idade escolar, especialmente àquelas que se encontram em áreas de vulnerabilidade social e, preferencialmente, regularmente matriculadas na rede pública de ensino, a oportunidade de participar de atividades esportivas e recreativas, fora do horário regular de aulas, direcionadas a facilitar a inclusão socioeducativa, promover a saúde e a qualidade de vida, contribuir para o desenvolvimento local (IDH), fomentar a prática esportiva, aprimorar a integração entre as diversas faixas etárias, descobrir novos talentos, além de formar categorias de bases das diversas modalidades esportivas para prover as equipes representativas do Município, de forma a viabilizar a participação em competições locais, regionais, estaduais e nacionais.

O Programa, coordenado pelo Departamento de Esportes da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, é desenvolvido em parceria com entidades esportivas que utilizam áreas públicas municipais, ou, ainda, em locais por elas indicados e disponibilizados e que possuem condições apropriadas para implantação da modalidade escolhida.

A oferta de modalidades olímpicas como basquete, boxe, canoagem, futebol de campo, judô, taekwondo, luta olímpica, ginástica rítmica, rugby, voleibol e vôlei de praia, justifica-se por serem esportes mais visados pela população. Serão oferecidas também modalidades não olímpicas como capoeira (modalidade genuinamente brasileira), futsal, jiu-jitsu, também as modalidades skate, surf e karatê, que entraram recentemente no programa olímpico (Tóquio 2020), e modalidade de Breaking (Jogos Olímpicos de Paris 2024), e especialmente o paradesporto, Essa oferta visa o desenvolvimento físico, mental, além de agregar valores culturais e sociais.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Chamamento Público:

a) as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a” e “c”, da Lei federal nº 13.019, de 2014, com a redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015, que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto deste edital:

a.1) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

a.2) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4.2. Para participar desde Chamamento Público, a organização da sociedade civil deverá declarar, conforme modelos dos Anexos I e II deste instrumento convocatório:

a) que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;

b) que atende a todos os requisitos da Lei federal nº 13.019, de 2014, para celebração do Termo de Colaboração, e que não incorre em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regência impeditivas da formalização da aludida parceria.

4.3. Não é permitida a atuação em rede.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1. Para a celebração do Termo de Colaboração a OSC deverá atender aos requisitos:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei federal nº 13.019, de 2014);

b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei federal nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, da Lei federal nº 13.019, de 2014);

c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, da Lei federal nº 13.019, de 2014);

d) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei federal nº 13.019, de 2014);

e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada na forma do art. 9º, § 1º, inciso III, alíneas “a” a “d”, do Decreto municipal nº 3.506, de 2017 (art. 33, caput, inciso V, alínea “b”, da Lei federal nº 13.019, de 2014, e art. 9º, § 1º, do Decreto municipal nº 3.506, de 2017);

f) possuir instalações e condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme modelo constante do Anexo III – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais (art. 33, caput,

inciso V, alínea “c”, da Lei federal nº 13.019, de 2014);

g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 9º, § 1º, inciso III, alíneas “a” a “d” do Decreto municipal nº 3.506, de 2017 (art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei federal nº 13.019, de 2014);

h) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 9º, § 1º, incisos IV a VII, do Decreto municipal nº 3.506, de 2017 (art. 34, caput, inciso II, da Lei federal nº 13.019, de 2014);

i) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações (art. 34, caput, inciso III, da Lei federal nº 13.019, de 2014);

j) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal de cada um deles (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei federal nº 13.019, de 2014);

k) comprovar que funciona no endereço por ela declarado, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei federal nº 13.019, de 2014, e art. 9º, § 1º, inciso X, do Decreto municipal nº 3.506, de 2017).

5.1.1. As organizações religiosas estão dispensadas de atendimento dos requisitos previstos nas alíneas “a” e “b” (art. 33, § 2º, da Lei federal nº 13.019, de 2014).

5.1.2. Para fins de cumprimento dos requisitos constantes das alíneas “f” e “g”, não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e § 5º, da Lei federal nº 13.019, de 2014).

5.2. Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei federal nº 13.019, de 2014);

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei federal nº 13.019, de 2014.);

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se foi sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou foi reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei federal nº 13.019, de 2014);

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei federal nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei federal nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei federal nº 13.019, de 2014);

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei federal nº 13.019, de 2014); ou

g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei federal nº 13.019, de 2014).

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, tendo sido constituída na forma da Portaria D.A. nº 15/2021, de 03 de fevereiro de 2021.

6.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do Chamamento Público (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei federal nº 13.019, de 2014).

6.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção.

6.4. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei federal nº 13.019, de 2014).

6.5. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

6.6. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. O processo de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1



ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	25/01/2022
2	Apresentação das propostas pelas OSCs .	de 26/01/2022 a 28/02/2022
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	de 02/03/2022 a 14/03/2022
4	Divulgação do resultado preliminar.	25/03/2022
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	5 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação do resultado preliminar
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	5 (cinco) dias úteis, a contar do término do prazo de interposição dos recursos
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	04/04/2022 (esta data é estimada)

7.2. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

7.2.1. Publicado o Edital no Boletim Oficial do Município, o mesmo será divulgado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Itanhaém, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para o encerramento do prazo para a apresentação das propostas, nos termos do artigo 26 da Lei federal nº 13.019, de 2014.

7.3. Etapa 2: Apresentação das propostas pelas organizações da sociedade civil.

7.3.1. As propostas deverão ser apresentadas no período de 26/01/2022 a 28/02/2022, das 09h às 12h e das 14h às 17h, de segunda à sexta-feira, na sede do Departamento de Esportes da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, situada no Centro Municipal Tecnológico de Educação, Cultura e Esportes - CMECE, na Avenida Condessa de Vimieiros, nº 1.131, Centro, em Itanhaém-SP, em conformidade com as orientações constantes do Anexo IV - DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO, em envelope fechado e opaco, contendo os seguintes dizeres:

"Edital de Chamamento Público SECE-Departamento de Esportes nº 01/2022 - Proposta de Plano de Trabalho objetivando a implantação de núcleo para o desenvolvimento de atividades esportivas de caráter socioeducativo para crianças e adolescentes em idade escolar.

Razão Social da Proponente:

CNPJ da Proponente:

7.3.2. A proposta deverá ser encaminhada em uma única via, impressa em papel A4, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

7.3.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela Administração Pública Municipal.

7.3.4. Cada proponente poderá apresentar apenas uma proposta para cada modalidade esportiva em que esteja apta a participar, limitada ao máximo de 2 (duas) modalidades.

7.3.5. As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, observadas as demais orientações constantes do Anexo IV:

a) identificação da proponente, endereço completo da sede, CNPJ, telefone, e-mail e conta bancária, bem como o nome, RG, CPF, endereço residencial completo do representante legal da OSC, telefone e e-mail do seu representante legal;

b) descrição dos objetivos gerais e específicos do projeto, com indicação da modalidade esportiva e do núcleo abrangidos;

c) as atividades a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o seu cumprimento;

d) cronograma de execução das atividades;

e) informações sobre a equipe a ser alocada para o desenvolvimento das atividades, indicando a qualificação profissional, as atribuições e responsabilidades das diversas áreas, além do número de pessoas que será empregado e o critério de distribuição de pessoal;

f) indicação do valor global anual do plano de trabalho e seu detalhamento mensal em planilhas;

g) cronograma de desembolso financeiro;

h) descrição das experiências prévias na realização de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria que se pretende formalizar ou de natureza semelhante, informando sua duração, local, abrangência, beneficiários, além de outros dados que se mostrarem pertinentes.

7.3.5.1. A contrapartida da organização da sociedade civil em bens ou serviços ou em bens e serviços, com a indicação do valor correspondente em reais, poderá ou não ser oferecida pela OSC, mas figurará dentre os critérios de julgamento e pontuação, consoante Tabela 2, letra F, do item 7.4.4 deste Edital.

7.4. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

7.4.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.4.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 20 (vinte) dias.

7.4.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.

7.4.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
(A) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.	- Grau pleno de adequação (até 10 pontos); - Grau satisfatório de adequação (até 5 pontos); - Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: a atribuição de nota "zero" neste critério implica a <u>eliminação da proposta</u> .	10 pontos
(B) Informações sobre as atividades a serem executadas, metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o seu cumprimento.	- Grau pleno de atendimento (até 10 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (até 5 pontos); - Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: a atribuição de nota "zero" neste critério implica <u>eliminação da proposta</u> .	10 pontos
(C) Apresentação do cronograma para a execução das atividades.	- Grau pleno de atendimento (até 10 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (até 5 pontos); - Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: a atribuição de nota "zero" neste critério implica <u>eliminação da proposta</u> .	10 pontos
(D) Informações sobre a equipe a ser alocada para o desenvolvimento das atividades: a proposta contém informações precisas sobre a equipe que será disponibilizada para as atividades relativas ao objeto da parceria, indicando a qualificação profissional, as atribuições e responsabilidades das diversas áreas, além do número de pessoas que será empregado e o critério de distribuição de pessoal para a execução das atividades inerentes ao ajuste a ser formalizado.	- Grau pleno de atendimento (até 15 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (até 10 pontos); - Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: a atribuição de nota "zero" neste critério implica <u>eliminação da proposta</u> .	15 pontos
(E) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (até 10 pontos); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (até 5 pontos); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). OBS.: a atribuição de nota "zero" neste critério NÃO implica a <u>eliminação da proposta</u> , haja vista que, nos Termos de Colaboração, o valor estimado pela Administração Pública é <u>apenas uma referência, não um teto</u> .	10 pontos
(F) Contrapartida da OSC: a OSC oferece contrapartida em bens ou serviços ou em bens e serviços, apontando o valor correspondente em reais, o qual será abatido do valor de referência.	Oferecimento de contrapartida: de 2 a 5 pontos. OBS.: o não oferecimento de contrapartida não implica <u>eliminação da proposta</u> .	5 pontos
	Pontuação Máxima Global	60 pontos

7.4.5. Serão eliminadas as propostas que recebam nota "zero" em um destes critérios de julgamento: (A), (B), (C) ou (D).

7.4.6. As propostas não eliminadas serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.4.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no somatório do critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, no somatório dos critérios de julgamento (B) e (C). Caso essas regras não solucionem o empate, a questão será decidida por sorteio.

7.5. Etapa 4: Divulgação do Resultado Preliminar.

7.5.1. A Administração Pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no portal de parcerias com organizações da sociedade civil, disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Itanhaém, bem como o publicará no Boletim Oficial do Município, iniciando-se o prazo para recurso.

7.6. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.

7.6.1. Divulgado o resultado preliminar do Chamamento Público, os participantes do certame terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação do resultado, para interpor recurso (art. 7º, § 1º, do Decreto municipal nº 3.506, de 2017).

7.6.2. A petição de recurso observará os seguintes requisitos:

I - será dirigida à Comissão de Seleção e protocolada no local e endereço indicados no item 7.3.1 deste Edital;

II - trará o nome, qualificação e endereço da recorrente;



III - conterá exposição clara e completa das razões do inconformismo.

7.6.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando com os respectivos custos.

7.7. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

7.7.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

7.7.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso, com as informações necessárias, a Secretária de Educação, Cultura e Esportes, para decisão final.

7.7.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento do recurso.

7.7.4. Na contagem dos prazos exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão responsável pela condução do processo de seleção.

7.7.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.7.6. Da decisão a que se refere o item 7.7.3, acima, não caberá novo recurso.

7.8. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

7.8.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Administração Pública Municipal deverá homologar e divulgar, no portal de parcerias com organizações da sociedade civil, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Itanhaém, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

7.8.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, § 6º, da Lei federal nº 13.019, de 2014).

7.8.3. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a Administração Pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

8. DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

8.1. O processo de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação das OSCs selecionadas, conforme ordem decrescente de classificação, para comprovação do atendimento dos requisitos exigidos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
3	Divulgação do resultado do Chamamento Público após a verificação dos requisitos para celebração da parceria.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do Termo de Colaboração.
5	Publicação do extrato de Termo de Colaboração no Boletim Oficial do Município.

8.2. Etapa 1: Convocação das OSCs selecionadas, conforme ordem decrescente de classificação, para comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais (art. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei federal nº 13.019, de 2014, e art. 9º, § 1º, do Decreto municipal nº 3.506, de 2017).

8.2.1. Para a celebração da parceria, a Administração Pública Municipal convocará as OSCs selecionadas, conforme ordem decrescente de classificação, para, no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da convocação, comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei federal nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 do referido diploma legal, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei federal nº 13.019, de 2014;

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 1 (um) ano com cadastro ativo;

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parcerias firmados com órgãos ou entidades da administração pública, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; ou

d) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

IV - Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal;

V - Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CRF);

VII - Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

IX - relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de

identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;

X - cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

XI - declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização atende aos requisitos para celebração do Termo de Colaboração e que a entidade e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, conforme modelo constante do Anexo II;

XII - declaração do representante legal da OSC sobre a detenção de instalações e condições materiais por parte da organização para a execução do Termo de Colaboração ou sobre a previsão de contratar tais recursos, conforme modelo constante do Anexo III;

XIII - ata de eleição do quadro dirigente atual.

8.2.2. Os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos para a celebração do termo de colaboração serão apresentados no endereço informado no item 7.3.1 deste Edital.

8.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela Administração Pública Municipal, do atendimento, pelas OSCs selecionadas, dos requisitos para a celebração da parceria, além da não ocorrência de impedimentos para a sua formalização.

8.3.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou se constate evento que impeça a celebração ou, ainda, quando certidões em nome da proponente estiverem com prazo de vigência expirado e novas não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil interessada será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

8.3.2. Na hipótese de, após o prazo para regularização de documentação, a OSC selecionada não atender às exigências previstas no Edital será desclassificada.

8.3.3. Nos termos do § 1º do art. 28 da Lei federal nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

8.3.4. Em conformidade com o § 2º do art. 28 da Lei federal nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação, até que se conclua a seleção prevista no Edital.

8.3.5. No período entre a apresentação da documentação prevista no subitem 8.2.1 deste Edital e a assinatura do Termo de Colaboração, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a sua regular celebração, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para a sua formalização.

8.3.6. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

8.4. Etapa 3: Divulgação do resultado do Chamamento Público após a verificação dos requisitos para celebração da parceria. Nesta Etapa será divulgado, no portal de parcerias com organizações da sociedade civil, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Itanhaém, o resultado do Chamamento Público, relacionando-se as OSCs cujos projetos foram selecionados nos termos deste Edital.

8.5. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do Termo de Colaboração. A celebração do Termo de Colaboração dependerá da adoção das providências previstas na legislação de regência, dentre elas a emissão do parecer técnico a que se refere o artigo 35, inciso V, da Lei federal nº 13.019, de 2014, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e da verificação da existência de recursos orçamentários para execução da parceria.

8.6. Etapa 5: Publicação do extrato de Termo de Colaboração no Boletim Oficial do Município. O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no Boletim Oficial do Município (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA

9.1. A parceria a ser celebrada terá vigência de até 10 (dez) meses, admitida sua prorrogação nos termos da minuta de instrumento de avença, que integra este Edital como anexo.

9.2. Assinado o Termo de Colaboração, será providenciada a publicação do respectivo extrato no Boletim Oficial do Município, observando-se, de outra parte, o disposto no artigo 10 e no parágrafo único do artigo 11 da Lei federal nº 13.019, de 2014, quando couber.

10. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

10.1. Os recursos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da dotação 02.13.06.27.812.0012.2071.3.3.90.39 - Manutenção de Projetos Esportivos.

10.2. Os recursos destinados à execução das parcerias de que trata este Edital são provenientes do orçamento da Prefeitura Municipal de Itanhaém para o exercício de 2022, alocados na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

10.3. O valor total de recursos disponibilizados para a realização do objeto do presente Chamamento Público será de R\$ 627.500,00 (seiscentos e vinte e sete mil e quinhentos reais) no exercício de 2022, distribuídos por núcleos de cada uma das modalidades esportivas especificadas no item 2.1, conforme os valores a seguir estabelecidos, que servirão de referência para apresentação das propostas:

10.3.1. basquete: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

10.3.2. boxe: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

10.3.3. breaking: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

10.3.4. canoagem: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

10.3.5. capoeira: R\$ 7.500,00 (seis mil reais).



10.3.6. futebol de campo: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
 10.3.7. futsal: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
 10.3.8. ginástica rítmica: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
 10.3.9. handebol: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
 10.3.10. jiu-jitsu: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
 10.3.11. judô: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
 10.3.12. karate: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
 10.3.13. luta olímpica: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
 10.3.14. muay thai: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
 10.3.15. taekwondo: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
 10.3.16. rugby: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
 10.3.17. surf: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
 10.3.18. recreação e lazer: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
 10.3.19. skate: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
 10.3.20. voleibol: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
 10.3.21. vôlei de praia: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
 10.4. O exato valor a ser repassado será definido em cada Termo de Colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.
 10.5. As liberações de recursos financeiros obedecerão ao respectivo cronograma de desembolso, que integra o Plano de Trabalho aprovado, observado o disposto no art. 48 da Lei federal nº 13.019, de 2014.
 10.6. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação de regência, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42 e nos artigos 45 e 46 da Lei federal nº 13.019, de 2014.
 10.7. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei federal nº 13.019, de 2014.
 10.8. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a Administração Pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer das proponentes, as quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.
 11. CONTRAPARTIDA
 11.1. Não será exigida qualquer contrapartida das OSCs selecionadas.
 12. DISPOSIÇÕES FINAIS
 12.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data fixada para apresentação das propostas, de forma eletrônica, pelo portal de parcerias com organizações da sociedade civil, disponibilizado no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Itanhaém ou por petição dirigida ou protocolada no endereço informado no subitem 7.3.1 deste Edital.
 12.1.1. A resposta às impugnações caberá à Secretária de Educação, Cultura e Esportes e deverá ser apresentada até a data fixada para apresentação das propostas.
 12.1.2. A impugnação não impedirá a organização da sociedade civil de participar do Chamamento Público.
 12.2. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail esportes@itanhaem.sp.gov.br ou por petição protocolada no endereço informado no subitem 7.3.1 deste Edital, indicando no assunto "Edital de Chamamento Público SECE-Departamento de Esportes nº 01/2022".
 12.2.1. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.
 12.2.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
 12.2.3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
 12.3. A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.
 12.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
 12.5. A OSC proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei federal nº 13.019, de 2014.
 12.6. A Administração Pública não cobrará das organizações da sociedade civil participantes taxa para participar deste Chamamento Público.
 12.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSCs participantes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública.
 12.8. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:
 Anexo I - Declaração de ciência e concordância;

Anexo II - Declaração de que atende aos requisitos para a celebração do termo de colaboração e de que não incorre nas vedações previstas na legislação de regência impeditivas da formalização da aludida parceria;

Anexo III - Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

Anexo IV - Diretrizes para elaboração da Proposta de Plano de Trabalho;

Anexo V - Minuta do Termo de Colaboração.

Itanhaém, 25 de janeiro de 2022.

MARCIA GALDINO ALVES

Secretária de Educação, Cultura e Esportes

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação organização da sociedade civil - OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº _____ e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO E DE QUE NÃO INCORRE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA IMPEDITIVAS DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 9º, § 1º, inciso XI, do Decreto municipal nº 3.506, de 2017, que a [identificação organização da sociedade civil - OSC] atende a todos os requisitos previstos na Lei federal nº 13.019, de 2014, para celebração do Termo de Colaboração, e que a entidade e seus dirigentes não incorrem em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regência impeditivas da formalização da parceria.

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO III

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei federal nº 13.019, de 2014, c/c o art. 9º, § 1º, inciso XII, do Decreto municipal nº 3.506, de 2017, que a [identificação organização da sociedade civil - OSC] dispõe de instalações e condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar, com recursos da parceria, os recursos humanos necessários para tanto.

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV

DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PROJETO

(utilizar papel timbrado da organização)		
1. Identificação do projeto:		
1.1. Organização proponente:		
1.2. CNPJ:		
1.3. Banco:	1.4. Agência:	1.5. Conta:
1.6. Certificações: Utilidade Pública Federal () Utilidade Pública Estadual () Utilidade Pública Municipal ()		
1.7 Nome do Responsável legal:		
1.8. RG: e-mail pessoal:	1.9. Órgão Expedidor:	
2. Apresentação da Organização		
2.1. Histórico da organização (com apresentação de dados e informações relevantes sobre a área de atuação):		
3. Apresentação do Projeto		
3.1. Nome do Projeto		
3.2. Justificativa: Justificar a pertinência e necessidade do projeto, apresentando dados estatísticos e sociais que apontem a necessidade da intervenção proposta.		
3.3. Caracterização socioeconômica da região e do projeto a ser executado.		
3.4. Abrangência Geográfica: Indicação da área de desenvolvimento das atividades, identificando os bairros de atuação, bem como se o projeto é regional ou municipal.		
4. Objetivos do Projeto		
4.1. Objetivo Geral		
4.2. Objetivo(s) Específico(s)		
5. Beneficiários - público alvo a ser abrangido		
6. Metodologia - Descrever o método aplicado e a dinâmica do trabalho.		



7. Resultados esperados - Definir os resultados quantitativos e qualitativos a serem atingidos (descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo esclarecer com precisão e detalhamento aquilo que se pretende realizar ou obter, bem como quais os meios utilizados para tanto).

8. Processo de Monitoramento e Avaliação - Apresentar os indicadores quantitativos e qualitativos a partir dos resultados definidos, bem como os meios de verificação a serem utilizados, levando em consideração a análise do território e da política local.

Resultado(s)	Indicadores qualitativos	Indicadores quantitativos	Meios de Verificação

10. Recursos humanos - Descrever as funções desempenhadas por todos os profissionais e demais agentes do Projeto, identificando a forma de contratação, respeitando a legislação vigente.

Formação Profissional Função no projeto Nº de horas/mês Vínculo (CLT, prestador serviços, voluntário) (cargo)

11. Cronograma de execução do Projeto - Especificar mês a mês, quais ações/atividades serão desenvolvidas.

Plano de Trabalho Anual											
Atividade/Mês	1	2	3	4	5	7	8	9	10	11	12

PLANO DE TRABALHO

MODELO PADRÃO

EDITAL SECE - Departamento de Esportes nº 01/2022

PLANO DE TRABALHO (1/3)

1. DADOS DA OSC PROPONENTE

Instituição Proponente			
Endereço		e-mail	
Cidade	UF	CEP	DDD) Telefone
Conta corrente	Banco (nome e nº)	Agência (nome e nº)	Praça de pagamento
Nome do responsável		C.P.F.	
R.G./Órgão expedidor	Cargo	Função	Matrícula
Endereço		(DDD) Telefone	

2. OUTROS PARTÍCIPES - INTERVENIENTE

Nome	C.N.P.J.	E.A.
Endereço completo		CEP

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período da execução	
	Início	Término
Modalidade Esportiva		
Identificação do Objeto		

PLANO DE TRABALHO (2/3)

Justificativa da Proposição

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa/fase	Especificação	Indicador físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término

5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
Total Geral				

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

Concedente:

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês

Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
1						
2						
3						

4						
5						
6						

Total:

PLANO DE TRABALHO (3/3)

Na qualidade de representante legal da OSC proponente, declaro, para fins de prova junto à _____, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistirá qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a celebração da parceria e a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

Local e data

Assinatura do responsável pela OSC

7. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

Local e data

Assinatura do Concedente

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM e a [ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL], objetivando a transferência de recursos financeiros para a implantação de núcleo para o desenvolvimento de atividades esportivas de caráter socioeducativo para crianças e adolescentes em idade escolar.

Termo de Colaboração SECE-Departamento de Esportes nº ____/202__

Processo nº ____/202__

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, com sede à Avenida Washington Luiz, nº 75, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.578.498/0001-75, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, TIAGO RODRIGUES CERVANTES, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 25.187.198/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 016.083.137-87, doravante designada simplesmente PREFEITURA, e a [ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL], com sede à [logradouro, número, bairro, cidade, Estado], inscrita no CNPJ sob nº _____, representada, neste ato, por seu/sua [cargo do(a) dirigente/procurador(a)], [NOME COMPLETO DO(A) DIRIGENTE/PROCURADOR(A)], portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº _____, doravante denominada simplesmente OSC, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de novembro de 2015, e do Decreto municipal nº 3.506, de 8 de março de 2017, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

O presente Termo de Colaboração, decorrente de Chamamento Público SECE-Departamento de Esportes nº 01/2021, tem por objeto a transferência de recursos financeiros para a implantação de núcleo para o desenvolvimento de atividades esportivas de caráter socioeducativo para crianças e adolescentes em idade escolar (escolinha de _____), consoante o plano de trabalho, parte integrante deste ajuste, independentemente de transcrição, constituindo seu Anexo I.

PARÁGRAFO ÚNICO - O plano de trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela OSC, acolhida em parecer técnico favorável do órgão competente, ratificado pelo Titular da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA

Das Responsabilidades e Obrigações

São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste termo e respectivo plano de trabalho, os previstos na Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, no Decreto municipal nº 3.506, de 8 de março de 2017 e em legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I - da PREFEITURA:

- emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente termo, estabelecendo critérios de qualidade a serem observados pela OSC;
- acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos financeiros repassados;
- prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto da parceria em toda a sua extensão;
- repassar à OSC os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolso previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
- assinalar prazo para que a OSC adote as providências necessárias ao exato cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo de retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes;
- manter, em seu sítio eletrônico, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
- publicar, no órgão oficial de imprensa do Município, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, o nome do gestor da parceria e do signatário representante da OSC;



h) instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), por ato da autoridade competente, a ser publicado na Imprensa Oficial do Município;

i) designar o gestor da parceria;

j) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria;

k) analisar os relatórios de execução financeira e de resultados;

l) analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;

m) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

n) na hipótese de inexecução da parceria por culpa exclusiva da OSC, a PREFEITURA poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a PREFEITURA assumiu essas responsabilidades;

o) divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos;

II - da OSC:

a) executar as ações objeto da parceria, na conformidade do plano de trabalho e da Cláusula Primeira do presente ajuste;

b) aplicar, integralmente, os recursos financeiros repassados pela PREFEITURA, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, na execução das ações objeto do presente ajuste, conforme especificado na Cláusula Primeira e no plano de trabalho, com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

c) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;

d) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas da PREFEITURA;

e) contratar profissional(is) de Educação Física (graduado/provisionado), registrado(s) e em situação regular no CREF, com experiência comprovada na área de atuação, que será(o) responsável(is) pelas atividades, salvo exceções previstas pelo próprio Conselho;

f) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da PREFEITURA a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

g) controlar diariamente a frequência dos alunos através de lista de presença;

h) manter registro individual e atualizado dos alunos, contendo a autorização dos pais e/ou responsáveis, endereço e telefone do aluno, escola onde está matriculado, série/ano e período que estuda;

i) manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em conta corrente específica, aberta em instituição financeira pública, observado o disposto no artigo 51 da Lei federal nº 13.019, de 2014;

j) movimentar os recursos recebidos em decorrência da parceria exclusivamente por meio de transferência eletrônica, mediante crédito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, podendo, excepcionalmente, mediante justificativa circunstanciada, ser realizados saques para pagamento em espécie a pessoas físicas que não possuam conta bancária, adotando-se, nesta hipótese, mecanismos que permitam a identificação do beneficiário final, devendo as informações sobre tais pagamentos constar em item específico da prestação de contas;

k) apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira, contendo, respectivamente:

1. as atividades desenvolvidas para o cumprimento da parceria e o comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;
2. demonstrativo integral das receitas e despesas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto da parceria;

l) prestar contas dos recursos financeiros recebidos e dos resultados da parceria, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis, e na forma e prazos explicitados na Cláusula Oitava deste instrumento;

m) devolver ao Erário Municipal, quando da prestação de contas final, os eventuais saldos dos recursos repassados e não utilizados, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, conforme o disposto no § 3º da Cláusula Décima;

n) manter contabilidade e registro atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações objeto da parceria à disposição dos órgãos fiscalizadores e, ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Termo de Colaboração;

o) divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o MUNICÍPIO, contendo, pelo menos, as informações mínimas exigidas no parágrafo único do artigo 11 da Lei federal nº 13.019/2014;

p) indicar pelo menos um representante para acompanhar os trabalhos da Comissão de Monitoramento e Avaliação, no prazo de ____ (____) dias contados da data de assinatura deste instrumento;

q) permitir e facilitar o acesso de agentes da PREFEITURA, membros do conselho gestor da política pública, quando houver, da Comissão de Monitoramento e Avaliação e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;

r) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante a PREFEITURA e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;

s) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedado à OSC:

I - utilizar os recursos deste ajuste em finalidade diversa da estabelecida em seu objeto;

II - cobrar dos alunos qualquer tipo de taxa de matrícula, custeio de material ou qualquer outra cobrança;

III - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, com recursos vinculados à parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA

Do Monitoramento e da Avaliação de Resultados

Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria devem ser monitorados e avaliados por meio de relatório técnico emitido por responsável designado pela Secretária de Educação, Cultura e Esportes, na forma do artigo 59 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o qual, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela PREFEITURA;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA QUARTA

Da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA:

I - homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para a consecução dos objetivos perseguidos;

III - analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;

IV - solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

V - solicitar aos demais órgãos da PREFEITURA ou à OSC esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;

VI - emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo, além da avaliação da parceria, a avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões.

CLÁUSULA QUINTA

Do Gestor da Parceria

TAMPINHA SOLIDÁRIA

Colete as Tampinhas

Lave ao Fundo Social

Fundo Social de SOLIDARIEDADE

Os bichinhos ficam felizes

A tampinha vive:

- ração
- remédio
- castração

SABE AQUELA TAMPINHA DA GARRAFA QUE VOCÊ IRIA JOGAR FORA?

Agora você pode doá-las para ajudar no bem-estar dos bichinhos de nossa cidade.

TEL: (13) 3427-5068/3426-9907

PREFEITURA DE ITANHAÉM

O gestor fará a interlocução técnica com a OSC, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter a PREFEITURA, por meio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, informada sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

I - acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico de análise da prestação de contas parcial ou final, levando em consideração, além dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira apresentados pela OSC, o conteúdo dos seguintes relatórios elaborados internamente:

a) relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;

b) relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

V - comunicar ao administrador público a inexecução da parceria por culpa exclusiva da OSC;

VI - acompanhar as atividades desenvolvidas pela OSC e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados.

§ 1º - O gestor da parceria será indicado pela Secretário de Educação, Cultura e Esportes e designado por ato publicado no órgão de imprensa oficial do Município.

§ 2º - O gestor da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pela PREFEITURA, por meio de simples apostilamento.

§ 3º - Em caso de ausência temporária ou de vacância da função de gestor, a Secretária de Educação, Cultura e Esportes assumirá a gestão da parceria, por meio de simples apostilamento, até o retorno ou a indicação de novo gestor, conforme o caso.

CLÁUSULA SEXTA

Do Valor e dos Recursos

O valor total da presente parceria é de R\$ _____ (_____), cujas despesas onerarão a dotação orçamentária _____ do orçamento vigente.

§ 1º - Os recursos de que trata esta cláusula deverão ser aplicados pela OSC em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

§ 2º - As receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas deverão ser obrigatoriamente aplicadas no objeto da parceria, e estarão sujeitas às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

§ 3º - O descumprimento do disposto nos parágrafos anteriores obrigará a OSC à reposição ou restituição do numerário equivalente aos rendimentos do mercado financeiro no período, devidamente atualizado até a data do efetivo depósito.

CLÁUSULA SÉTIMA

Da Liberação dos Recursos

Os recursos financeiros de que trata a cláusula anterior serão transferidos à OSC na forma de repasse mensal, em conformidade com o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, sendo que as parcelas subsequentes à primeira apenas serão liberadas após apresentação da prestação de contas das parcelas precedentes, exceto nos casos a seguir mencionados, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste instrumento;

III - quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela PREFEITURA ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA OITAVA

Da Prestação de Contas

A OSC elaborará e apresentará à PREFEITURA a prestação de contas na forma discriminada nesta cláusula, observando-se o Capítulo IV da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como as instruções oriundas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e demais legislação e regulamentação aplicáveis.

§ 1º - Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da OSC, conter a indicação do número do ajuste e a identificação do órgão público a que se referem, bem como ficar arquivados na OSC à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, separando-se os de origem pública daqueles da própria OSC.

§ 2º - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica a ser disponibilizada no sítio eletrônico da PREFEITURA, permitindo a visualização por qualquer interessado.

§ 3º - Até que se institua a plataforma eletrônica de que trata o § 2º, a prestação de contas será feita de forma presencial, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, devendo ser observados, quando for o caso, os modelos de demonstrativos e formulários disponibilizados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 4º - Sem prejuízo da plena observância dos normativos apontados no “caput” desta cláusula, a OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos conforme previsão no plano de trabalho, na forma e prazos a seguir estabelecidos:

I - prestação de contas parcial: deverá ser apresentada à PREFEITURA, mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente ao do repasse ou, quando for o caso, até o primeiro dia útil imediatamente seguinte,

por meio de relatório parcial de execução do objeto, contendo a relação nominal dos atendidos e a relação dos pagamentos efetuados, bem como comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no plano de trabalho;

II - prestação de contas final: deverá ser apresentada à PREFEITURA, nos moldes das instruções específicas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término de vigência da parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC, devendo conter, além da documentação comprobatória da aplicação dos recursos recebidos, os seguintes documentos:

a) relatório final de execução do objeto da parceria, assinado pelo representante legal da OSC, contendo as atividades desenvolvidas para o seu cumprimento e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

b) relatório final de execução financeira do ajuste, assinado pelo representante legal da OSC e pelo contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

c) demonstrativo integral das despesas e receitas, computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto da parceria;

d) extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação dos recursos e rentabilidade do período;

e) relação nominal dos alunos atendidos;

f) publicação do balanço patrimonial da OSC, dos exercícios encerrado e anterior;

g) demais demonstrativos contábeis e financeiros da OSC, acompanhados do balancete analítico acumulado no exercício;

h) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;

i) comprovante da devolução de eventuais recursos financeiros não utilizados, quando houver, à conta bancária indicada pela PREFEITURA;

j) declaração acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSC de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Itanhaém, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

k) declaração da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Itanhaém, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

§ 5º - Apresentada a prestação de contas parcial e final, caberá ao gestor da parceria emitir parecer técnico conclusivo, para fins de avaliação do cumprimento do objeto e da regular aplicação dos recursos da parceria, que deverá observar o disposto no § 4º do artigo 67 da Lei federal nº 13.019, de 2014.

§ 6º - A OSC fica autorizada, independentemente da celebração de termo aditivo, a utilizar os recursos repassados no último mês de vigência estabelecido na Cláusula Nona, bem como no derradeiro mês de eventuais prorrogações, durante o prazo de 30 (trinta) dias, estabelecido no inciso II do § 4º desta cláusula, para a apresentação da prestação de contas final à PREFEITURA.

§ 7º - A utilização dos recursos de que cuida o § 6º desta cláusula não implicará prorrogação do prazo para a apresentação da prestação de contas final à PREFEITURA.

§ 8º - Para fins de comprovação dos gastos:

I - não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ao período de vigência da parceria;

II - o pagamento de despesa em data posterior à vigência da parceria, observado o disposto no § 6º desta cláusula, somente será admitido quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

§ 9º - Não poderão ser pagas com recursos da parceria, despesas em desacordo com o plano de trabalho, bem como aquelas a título de taxa de administração ou decorrentes de multas, juros ou correção monetária, referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da PREFEITURA na liberação de recursos financeiros.

§ 10 - Constatada a irregularidade ou omissão na prestação de contas, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 15 (quinze) dias, sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 11 - Se persistir a irregularidade ou a omissão de que trata o § 10, o Secretário de Educação, Cultura e Esportes, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA

Da Vigência e da Prorrogação

O prazo de vigência deste Termo de Colaboração é de ____ (____) meses, a contar da data de sua assinatura.

§ 1º - Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente Termo de Colaboração poderá ter seu prazo de vigência prorrogado para cumprir o plano de trabalho, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Educação, Cultura e Esportes, após solicitação da OSC, devidamente justificada, apresentada à PREFEITURA em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de seu término.

§ 2º - A PREFEITURA prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA

Da Denúncia e da Rescisão

A presente parceria poderá, a qualquer tempo, ser denunciada por qualquer dos partícipes mediante notificação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e será rescindida por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que a torne jurídica, material ou formalmente inexecutável.

§ 1º - Ocorrendo a rescisão ou a denúncia da presente parceria, PREFEITURA e OSC responderão pelas



obrigações assumidas até a data do rompimento do ajuste, devendo a OSC apresentar à PREFEITURA, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

§ 2º - Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, a PREFEITURA deverá instaurar tomada de contas especial, para apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria.

§ 3º - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos da PREFEITURA, fica a OSC obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

§ 4º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior ensejará a imediata instauração de tomada de contas especial.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Das Alterações

Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto no que tange ao seu objeto, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no parágrafo único da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Das Sanções

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a PREFEITURA poderá, assegurado o direito de ampla defesa e do contraditório, aplicar à OSC as sanções previstas no artigo 73 da Lei federal nº 13.019, de 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicadas as sanções previstas no "caput" desta cláusula, deverão ser as mesmas registradas no portal de parcerias com organizações da sociedade civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Das Condições Gerais

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - os trabalhadores contratados pela OSC não guardam qualquer vínculo empregatício com a PREFEITURA, inexistindo, também, qualquer responsabilidade desta em relação às obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela OSC;

II - a PREFEITURA não responde, subsidiária ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela OSC, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais;

III - todas as comunicações relativas a esta parceria serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues nos endereços dos partícipes, mediante protocolo, ou quando realizadas por meio eletrônico;

IV - a PREFEITURA não se responsabilizará por qualquer despesa excedente dos recursos a serem transferidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Itanhaém para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou interpretação deste instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente. E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Colaboração em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Itanhaém, ____ de _____ de 20__.

Prefeitura Municipal de Itanhaém

Organização da Sociedade Civil

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
Nome: _____ Nome: _____
RG: _____ RG: _____

ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº(DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Órgão/Entidade Público(a) e Organização da Sociedade Civil Parceira, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA:

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído

ANEXO RP-13 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR

CADASTRO DO RESPONSÁVEL - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº(DE ORIGEM):

OBJETO:

Nome	
Cargo	
CPF	
Endereço(*)	
Telefone	
e-mail	

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone/Fax	
e-mail	

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL:



**ESPAÇO DO
EMPREENDEDOR**

13 3421.1800



CONHEÇA O
QUE O ESPAÇO
TEM DISPONÍVEL
**PARA O SEU
NEGÓCIO**

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

(De 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021)

Relatório anual de atendimento na Ouvidoria-Geral do Município, da Secretaria Municipal de Comunicação Social, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021, atendendo o disposto na Lei Municipal nº 4.244, de 7 de junho de 2018. Este documento é uma importante ferramenta de gestão, com as estatísticas dos atendimentos, setores com mais demandas, bairros e regiões com maior número de reclamações, as providências adotadas pela Administração Municipal e sugestões de melhorias.

INTRODUÇÃO

A Ouvidoria-Geral do Município foi criada e regulamentada pela Lei Municipal nº 4.244, de 7 de junho de 2018, assim como o Serviço de Informações ao Cidadão (SIC). A Ouvidoria recebe as manifestações dos cidadãos, as analisa, orienta e encaminha às áreas responsáveis pelo tratamento ou apuração do caso. É um espaço para apresentar sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias. Além disso, a partir das informações fornecidas pelos cidadãos, a Ouvidoria pode identificar melhorias, propor mudanças, assim como apontar situações irregulares no órgão ou entidade.

Importante destacar que a Ouvidoria-Geral de Itanhaém funciona atualmente como último nível de atendimento. Todas as secretarias e departamentos têm disponíveis serviços de atendimento ao cidadão (primeiro nível), devidamente divulgados no Site e Boletim Oficial. A Ouvidoria-Geral é acionada como uma alternativa ao serviço prioritário. Além da Ouvidoria-Geral do Município, também funciona na Prefeitura de Itanhaém a Ouvidoria da Saúde e a Ouvidoria da Guarda Civil Municipal.

Os atendimentos são realizados via plataforma on-line (Portal Fala.BR), e-mail, presencial, telefônico, correspondência, Serviço de Informações ao Cidadão (Sic) e Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-Sic).

Legislação pertinente - Lei nº 4.244/2018 (Cria a Ouvidoria-Geral do Município e o Serviço de Informações ao Cidadão - SIC); Lei Complementar nº 191/2018 (Cria o cargo Ouvidor-Geral do Município); Lei Complementar nº 195/2018 (altera artigo da Lei Complementar nº 191/2018); Lei Complementar nº 220/2021 (altera artigo da Lei Complementar nº 191/2018); Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e Lei Federal nº 13.460/2016 (Código de Defesa do Usuário do Serviço Público).

CONTATOS E ATENDIMENTO

Presencial: Nas dependências da Secretaria de Comunicação Social, no Paço Municipal Anchieta (Avenida Washington Luiz, 75, Centro), de segunda a sexta-feira, das 9 às 16 horas.

Telefônico: (13) 3421 1600 - ramal 1274, de segunda a sexta-feira, das 9 às 16 horas.

Ouvidoria on-line: www.itanhaem.sp.gov.br/ouvidoria.

Correspondência: Avenida Washington Luiz, 75, Centro, Itanhaém/SP - CEP: 11740-000 (aos Cuidados da Ouvidoria-Geral do Município)

E-Sic: <http://www2.itanhaem.sp.gov.br/servico-de-informacao-ao-cidadao-sic/>

Sic: Nas dependências da Secretaria de Comunicação Social, no Paço Municipal Anchieta (Avenida Washington Luiz, 75, Centro), de segunda a sexta-feira, das 9 às 16 horas.

OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO - TOTAL DE ATENDIMENTO						
PLATAFORMA	Janeiro	Fevereiro	Março*	Abril*	Maio	Junho
FALA BR	47	42	62	35	42	24
E-MAIL	105	102	98	101	99	126
E-SIC	25	18	17	13	13	6
PRESENCIAL E TELEFÔNICO	89	85	102	34	38	57
TOTAL	266	247	279	183	192	213

* de 15 de março a 30 de abril de 2021 os atendimentos presenciais foram suspensos

OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO - TOTAL DE ATENDIMENTO						
PLATAFORMA	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
FALA BR	44	28	48	31	32	455
E-MAIL	99	71	81	42	66	1064
E-SIC	21	14	16	8	15	196
PRESENCIAL E TELEFÔNICO	104	33	32	45	47	717
TOTAL	268	146	177	126	160	2432

**Por Plataforma****MANIFESTAÇÕES EM ABERTO**

MANIFESTAÇÕES EM ABERTO - POR PRAZO	
Dentro do prazo	33
Fora do prazo	29
TOTAL	62

MANIFESTAÇÕES EM ABERTO	
Serviços e Urbanização	31
Fazenda	12
Trânsito e Segurança Municipal	6
Saúde	4
Administração	3
Obras e Desenvolvimento Urbano	2
Planejamento e Meio Ambiente	2
Desenvolvimento Econômico	1
Turismo	1
TOTAL	62

MANIFESTAÇÕES EM ABERTO	
E-MAIL	20
FALA BR	9
E-SIC	12
PRESENCIAL E TELEFÔNICO	21
TOTAL	62

COMPARATIVO COM OS ÚLTIMOS 4 ANOS

Desde que a Ouvidoria-Geral foi institucionalizada, há 4 anos, o ano de 2021 foi o de menor número de atendimentos no setor. Porém, a queda pode ser explicada pela interrupção nos atendimentos telefônicos e presenciais devido à pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19). Também os atendimentos via e-mail foram concentrados nas respectivas secretarias.

Curiosamente, os atendimentos pela Lei de Acesso à Informação aumentaram em 33% em relação a 2020.

OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO - 2021	
FALA.BR	455
E-MAIL	1064
E-SIC	196
PRESENCIAL E TELEFÔNICO	717
TOTAL	2432

OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO - 2020	
E-MAIL	1023
OUVIDORIA ON-LINE	1111
E-SIC	130
PRESENCIAL E TELEFÔNICO	530
TOTAL	2794

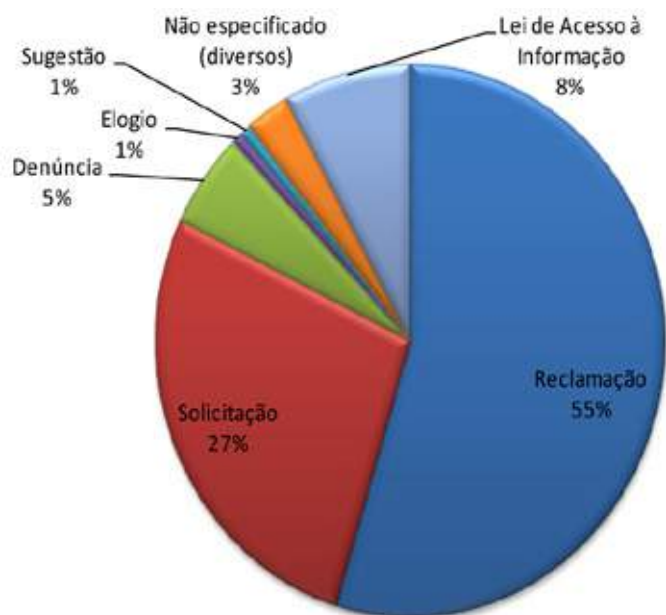
OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO - 2019	
FALE CONOSCO/E-MAIL	3119
OUVIDORIA ON-LINE	1535
E-SIC	110
PRESENCIAL E TELEFÔNICO	572
TOTAL	5336

OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO - 2018	
FALE CONOSCO/E-MAIL	3566
OUVIDORIA ON-LINE	748
E-SIC	102
PRESENCIAL E TELEFÔNICO	160
TOTAL	4576

POR TIPO DE DEMANDA

odas as demandas recebidas pela Ouvidoria-Geral foram classificadas em Reclamação, Solicitação, Denúncia, Elogio e Sugestão, além das especificadas como demanda da Lei de Acesso à Informação. Deste total, 55% foram reclamações de serviços públicos, 27% de solicitações, 5% denúncias e 8% pedido de acesso à informação. Seguindo a tendência verificada em outros órgãos públicos no Brasil, apenas 1% de todas as demandas foram Sugestões e Elogios. Todas as providências adotadas pela Administração Municipal podem ser conferidas ao final deste relatório.

TIPOS DE SOLICITAÇÃO	
Reclamação	1331
Solicitação	668
Denúncia	136
Elogio	18
Sugestão	15
Não especificado (diversos)	68
Lei de Acesso à Informação	196
TOTAL	2432

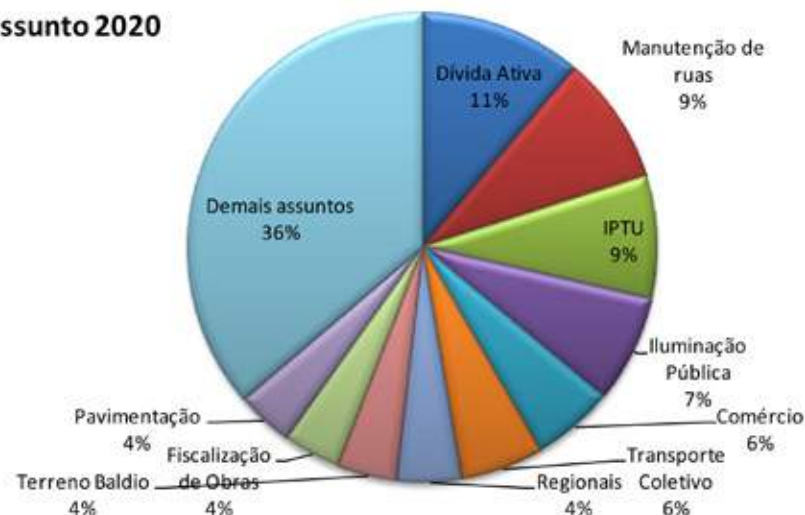


POR TIPO

POR ASSUNTO

- Em 2021, a solicitação mais frequente foi sobre a iluminação pública, sendo responsável por 15% de todas as demandas recebidas pela Ouvidoria-Geral;
- Ainda em consequência da pandemia do Covid-19, houve muitos pedidos relativos à Secretaria de Saúde (7%), comércio (4%) e solicitações de emprego (4%);
- Assim como em anos anteriores, foram frequentes os pedidos relativos à IPTU (10%), Dívida Ativa (9%), manutenção de ruas (8%), Recursos Humanos (4%) e Fazenda (3%);
- Outro setor que recebeu um grande número de reclamações foi o transporte coletivo (3%), devido as mudanças relacionadas a nova empresa concessionária.

Por assunto 2020

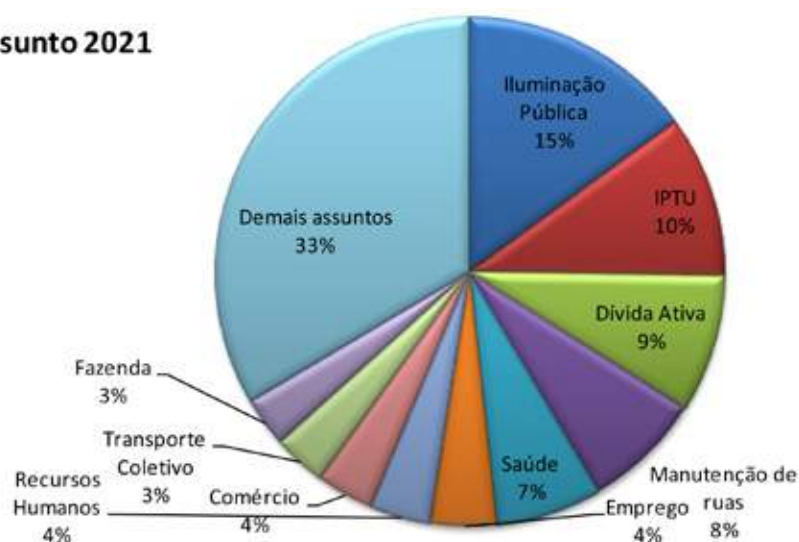


COMPARATIVO COM O ANO ANTERIOR

ASSUNTOS PRINCIPAIS 2021	
Iluminação Pública	364
IPTU	250
Dívida Ativa	212
Manutenção de ruas	184
Saúde	165
Emprego	101
Recursos Humanos	94
Comércio	89
Transporte Coletivo	82
Fazenda	77
Diversos	73
Terreno Baldio	62
Educação	55
Assistência Social	50
Cadastro	47
Coleta de resíduos	47
Som Alto	47
Segurança Pública	42
Pavimentação	39
Meio Ambiente	38
Obras particulares	34
Trânsito	31
Governo	30
Leis e Decretos	29
Comunicação Social	25
Licitações	24
Turismo	23
Poda de árvore	19
Causa Animal	17
Obras públicas	16
Administração	15
Habitação	12
Procuradoria	10
Cultura	9
Esporte	9
Invasão de área pública	7
Zona Azul	4
TOTAL	2432

ASSUNTOS PRINCIPAIS 2020	
Iluminação Pública	248
Dívida Ativa	193
Manutenção de ruas	154
IPTU	146
Comércio	98
Transporte Coletivo	98
Regionais	76
Terreno Baldio	71
Fiscalização de Obras	69
Diversos	67
Pavimentação	63
Saúde	62
Guarda Civil Municipal	52
Meio Ambiente	51
Trânsito	50
Educação	44
Recursos Humanos	38
Fazenda	30
Combate à Invasões	26
Assistência Social	25
Administração	24
Obras Públicas	22
Concurso Público	18
Comunicação	17
Cadastro	13
Contabilidade	12
Coleta de Resíduos	11
Som Alto	11
Turismo	11
Habitação	9
Poda de árvore	9
Leis e Decretos	6
Creches Municipais	5
Obras particulares	4
Causa animal	3
Procuradoria	3
Governo	2
Defesa Civil	1
Emprego	1
Esportes	1
Gestão e Controle	1
TOTAL	1845

Por assunto 2021



COMPARATIVO COM O ANO ANTERIOR

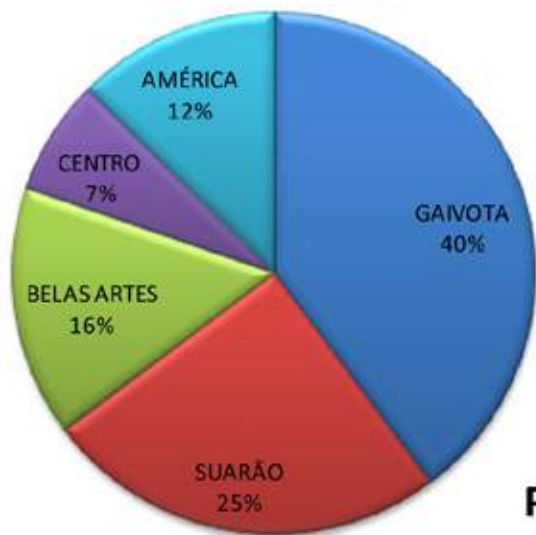
- É o segundo ano seguido que os assuntos Iluminação pública e transporte coletivo estão entre as maiores reclamações da população;
- Iluminação pública recebeu, durante todo o ano de 2020, 248 reclamações (8,88% do total). Em 2021, o número saltou para 364 (15% do total). Para efeito de comparação, em 2019 foram apenas 47 demandas; e, em 2018, 42;
- Da mesma forma, transporte coletivo segue com grande número de reclamações: 82 em 2021 e 98 em 2020;
- Com exceção dos pedidos relacionados a iluminação pública, os demais serviços da Secretaria de Serviços e Urbanização (coleta de resíduos, limpeza de galerias de águas pluviais, limpeza de valas, tapa-buraco, roçada, cascalhamento, varrição de ruas, limpeza de praias e etc) tiveram grande queda nos últimos dois anos. Em 2021 foram 311 reclamações, contra 494 em 2020 e 742 em 2019;
- Após a criação de um novo sistema para denúncia de obras irregulares, lotes abandonados, calçadas danificadas, vazamento de esgoto entre outros assuntos, as reclamações recebidas pela Ouvidoria-Geral do Município tiveram queda a partir de agosto. Em 2020 foram 140 pedidos, enquanto que em 2021 foram 96.

POR BAIRROS

- Parte das demandas (797 dos 2.432 atendimentos recebidos) foi possível identificar o bairro onde foi solicitado um serviço ou partiu a reclamação do munícipe.
- É o quarto ano seguido que a Região do Gaivota lidera as demandas (Gaivota, Bopiranga, Tupy, São Fernando, Jardim das Palmeiras e Jamaica), com cerca de 40% de todas as demandas;
- Novamente, duas regiões com grande população também concentraram um número grande de pedidos: Região do Suarão (Suarão, Loty, Nova Itanhaém, Oásis, Jardim Suarão, Verde Mar, Aguapeú, Savoy,



Guapurá, Campos Elíseos, Marrocos, Tropical, Parque Vergara e Nossa Senhora do Sion), com 25%, e Belas Artes (Belas Artes, Chácaras Cibratel, Cibratel I, Cibratel II, Praia do Sonho e Sabaúna), com 16%.



Por Região

• As regiões foram divididas de acordo com as Regionais da Secretaria de Serviços e Urbanização.

CENTRO	
Centro	24
Cidade Anchieta	5
Satélite	2
Laranjeiras	15
Guarda Civil	4
Mosteiro	4
Vila São Paulo	0
Ivoty	2
Guaraú	0
Baixio	1
TOTAL	57
AMÉRICA	
Jardim Coronel	49
Umuarama	34
Corumbá	11
Guapiranga	5
Jardim Anchieta	1
TOTAL	100
GAIVOTA	
Gaivota	142
Bopiranga	51
Tupy	55
São Fernando	18
Jardim das Palmeiras	10
Jamaica	41
TOTAL	317

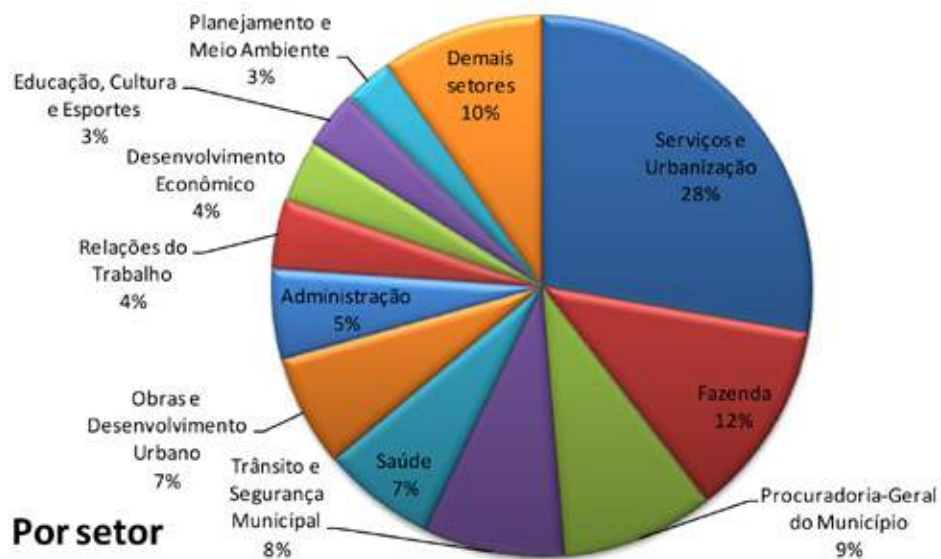
BELAS ARTES	
Cibratel II	61
Belas Artes	17
Cibratel I	24
Praia do Sonho	17
Chácaras Cibratel	0
Sabaúna	5
TOTAL	124
SUARÃO	
Suarão	23
Loty	26
Nova Itanhaém	14
Oásis	21
Jardim Suarão	12
Verde Mar	17
Nossa Senhora do Sion	15
Aguapeú	6
Savoy	25
Campos Elíseos	8
Guapurá	10
Marrocos	9
Tropical	13
Rio Acima	0
TOTAL	199

Belas Artes	17
Praia do Sonho	17
Verde Mar	17
Laranjeiras	15
Nossa Senhora do Sion	15
Nova Itanhaém	14
Tropical	13

Baixio	1
Jardim Anchieta	1
Chácaras Cibratel	0
Guaraú	0
Rio Acima	0
Vila São Paulo	0
TOTAL	797

ATENDIMENTO POR SECRETARIAS

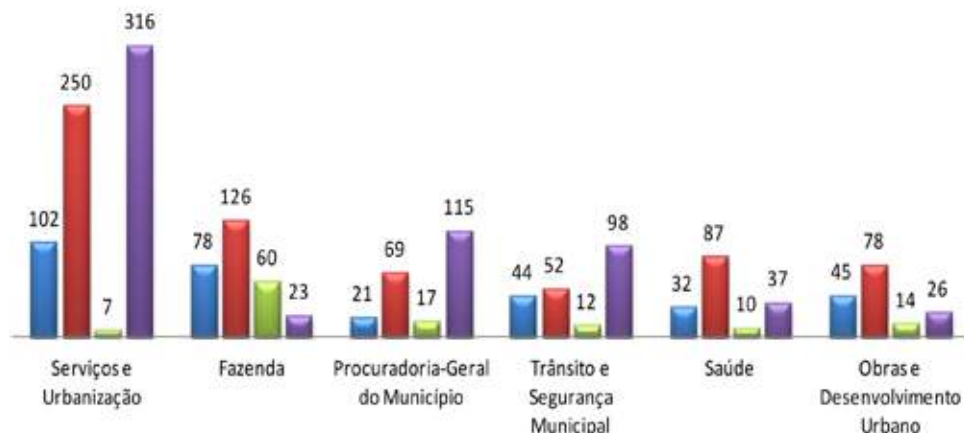
- As secretarias com maior demanda foram: Serviços e Urbanização; Fazenda; Procuradoria Geral do Município, Trânsito e Segurança Municipal; Saúde e Obras e Desenvolvimento Urbano (todas as providências adotadas pela Administração Municipal podem ser conferidas ao final deste relatório);
- As secretarias mais frequentes foram as relativas a setores que tiveram grande aumento de reclamações, como iluminação pública, transporte coletivo e relacionados a pandemia do Covid-19;
- É o terceiro ano seguido que a Secretaria de Serviços e Urbanização lidera as demandas da Ouvidoria-Geral do Município. O interessante é que, deste total, 54% é somente sobre iluminação pública, enquanto que os demais serviços, como manutenção de ruas, tiveram uma queda no número de reclamações.
- As secretarias com maior demanda foram: Serviços e Urbanização; Fazenda; Procuradoria Geral do Município, Trânsito e Segurança Municipal; Saúde e Obras e Desenvolvimento Urbano (todas as providências adotadas pela Administração Municipal podem ser conferidas ao final deste relatório);
- As secretarias mais frequentes foram as relativas a setores que tiveram grande aumento de reclamações, como iluminação pública, transporte coletivo e relacionados a pandemia do Covid-19;
- É o terceiro ano seguido que a Secretaria de Serviços e Urbanização lidera as demandas da Ouvidoria-Geral do Município. O interessante é que, deste total, 54% é somente sobre iluminação pública, enquanto que os demais serviços, como manutenção de ruas, tiveram uma queda no número de reclamações.



Por setor

Setores com maior demanda

■ FALA.BR ■ E-MAIL ■ E-SIC ■ PRESENCIAL E TELEFÔNICO



• A divisão por bairros foi realizada de acordo com o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado

OCORRÊNCIAS POR BAIRROS			
Gaivota	142	Jardim Suarão	12
Cibratel II	61	Corumbá	11
Tupy	55	Guapurá	10
Bopiranga	51	Jardim das Palmeiras	10
Jardim Coronel	49	Marrocos	9
Jamaica	41	Campos Elíseos	8
Umuarama	34	Aguapeú	6
Loty	26	Cidade Anchieta	5
Savoy	25	Guapiranga	5
Centro	24	Sabaúna	5
Cibratel I	24	Guarda Civil	4
Suarão	23	Mosteiro	4
Oásis	21	Ivoty	2
São Fernando	18	Satélite	2



DEMANDAS POR SECRETARIA	FALA.BR	E-MAIL	E-SIC	PRESENCIAL E TELEFÔNICO	TOTAL
Administração	25	53	34	19	131
Assistência e Desenvolvimento Social	15	13	1	18	47
Comunicação Social	2	17	2	4	25
Desenvolvimento Econômico	34	35	6	15	90
Educação, Cultura e Esportes	21	35	15	12	83
Fazenda	78	126	60	23	287
Gestão e Controle	0	0	2	0	2
Governo Municipal	2	18	2	3	25
Habitação	1	7	0	3	11
Obras e Desenvolvimento Urbano	45	78	14	26	163
Planejamento e Meio Ambiente	19	20	8	24	71
Relações do Trabalho	4	96	0	1	101
Relações Institucionais	0	26	3	0	29
Saúde	32	87	10	37	166
Serviços e Urbanização	102	250	7	316	675
Trânsito e Segurança Municipal	44	52	12	98	206
Turismo	6	16	1	0	23
Procuradoria-Geral do Município	21	69	17	115	222
Fundo Social de Solidariedade	0	2	0	2	4
Diversos*	4	64	2	1	71
TOTAL	455	1064	196	717	2432

*inclui demandas que não são de responsabilidade da Prefeitura de Itanhaém

PORTAL FALA.BR

A Prefeitura de Itanhaém também conta com uma plataforma on-line de Ouvidoria, onde os munícipes podem enviar sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias. A Prefeitura de Itanhaém utiliza a Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à informação (Portal Fala.BR), do Governo Federal. A plataforma é padrão em todo o país e atende a 100% do disposto na Lei Federal nº 13.460/2016. Em 2021, a plataforma recebeu 455 demandas. Até 31 de dezembro de 2021, apenas nove permaneciam em aberto.

DEMANDAS POR SECRETARIA	
Administração	25
Assistência e Desenvolvimento Social	15
Comunicação Social	2
Desenvolvimento Econômico	34
Educação, Cultura e Esportes	21
Fazenda	78
Gestão e Controle	0
Governo Municipal	2
Habitação	1
Obras e Desenvolvimento Urbano	45
Planejamento e Meio Ambiente	19
Relações do Trabalho	4
Relações Institucionais	0
Saúde	32
Serviços e Urbanização	102
Trânsito e Segurança Municipal	44
Turismo	6
Procuradoria-Geral do Município	21
Fundo Social de Solidariedade	0
Diversos/Não informado	4
TOTAL	455

TIPOS DE SOLICITAÇÃO	
Reclamação	210
Solicitação	164
Denúncia	63
Elogio	7
Sugestão	7
Diversos	4
TOTAL	455

PRESENCIAL E TELEFÔNICO

A Ouvidoria-Geral do Município também realiza atendimento presencial e telefônico, nas dependências da Secretaria de Comunicação Social, no Paço Municipal Anchieta (Avenida Washington Luiz, 75, Centro), de segunda a sexta-feira, das 9 às 16 horas. Telefone: (13) 3421 1600 - ramal 1274.

Até 31 de dezembro de 2021, permaneciam em aberto 21 demandas. De dia 15 de março a 30 de abril de 2021, os atendimentos presenciais estavam suspensos por causa da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19).

DEMANDAS POR SECRETARIA	
Administração	19
Assistência e Desenvolvimento Social	18
Comunicação Social	4
Desenvolvimento Econômico	15

Educação, Cultura e Esportes	12
Fazenda	23
Gestão e Controle	0
Governo Municipal	3
Habitação	3
Obras e Desenvolvimento Urbano	26
Planejamento e Meio Ambiente	24
Relações do Trabalho	1
Relações Institucionais	0
Saúde	37
Serviços e Urbanização	316
Trânsito e Segurança Municipal	98
Turismo	0
Procuradoria-Geral do Município	115
Fundo Social de Solidariedade	2
Diversos	1
TOTAL	717

TIPOS DE SOLICITAÇÃO

Reclamação	638
Solicitação	46
Denúncia	23
Elogio	7
Sugestão	3
TOTAL	717

E-MAIL

Pelo e-mail oficial da Secretaria de Comunicação Social (comunicacao@itanhaem.sp.gov.br) ou o oficial da Ouvidoria-Geral (ouvidoria@itanhaem.sp.gov.br), foram recebidas 1064 demandas durante o ano passado. Seguindo a tendência de outras plataformas, as secretarias mais acionadas foram Serviços e Urbanização e Fazenda. Também houve um grande número de envio de currículos. Até 31 de dezembro de 2021, ainda não haviam sido respondidos 20 e-mails.

DEMANDAS POR SECRETARIA	
Administração	53
Assistência e Desenvolvimento Social	13
Comunicação Social	17
Desenvolvimento Econômico	35
Educação, Cultura e Esportes	35
Fazenda	126
Gestão e Controle	0
Governo Municipal	18
Habitação	7
Obras e Desenvolvimento Urbano	78
Planejamento e Meio Ambiente	20
Relações do Trabalho	96
Relações Institucionais	26
Saúde	87
Serviços e Urbanização	250
Trânsito e Segurança Municipal	52
Turismo	16
Procuradoria-Geral do Município	69
Fundo Social de Solidariedade	2
Diversos*	64
TOTAL	1064

TIPOS DE SOLICITAÇÃO	
Reclamação	64
Solicitação	483
Denúncia	458
Elogio	50
Sugestão	4
Não especificado (diversos)	5
TOTAL	1064

LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

O Sic é uma unidade física existente em órgãos e entidades do poder público que tem como objetivo atender e orientar o público quanto ao acesso às informações, conceder de imediato à informação disponível, informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades e protocolizar documentos e requerimentos de acesso às informações.

Durante todo o ano de 2021 houve apenas 1 solicitação presencial no Sic e todas as outras foram por meio eletrônico (e-Sic). Até 31 de dezembro de 2021, haviam 12 pedidos em aberto, porém ainda no prazo de resposta.

ATENDIMENTO - POR ASSUNTO	
Fazenda	33
IPTU	26

Dívida Ativa	15
Recursos Humanos	13
Cadastro	12
Educação	11
Licitações	11
Saúde	9
Governo	7
Obras particulares	7
Comércio	6
Obras públicas	6
Trânsito	6
Manutenção de ruas	5
Meio Ambiente	5
Diversos	3
Leis e Decretos	3
Pavimentação	3
Segurança Pública	3
Administração	2
Comunicação Social	2
Procuradoria	2
Transporte Coletivo	2
Iluminação Pública	1
Poda de árvore	1
Som Alto	1
Turismo	1
TOTAL	196

ATENDIMENTOS POR MÊS

JANEIRO	25
FEVEREIRO	18
MARÇO	17
ABRIL	13
MAIO	13
JUNHO	6
JULHO	30
AGOSTO	21
SETEMBRO	14
OUTUBRO	16
NOVEMBRO	8
DEZEMBRO	15
TOTAL	196

Quanto ao tipo de atendimento, seguem as definições:

Atendida: É aquela solicitação cuja resposta atende plenamente ao solicitado.

Parcialmente atendida: É aquela cuja resposta atende apenas parcialmente ao solicitado, quer pela inexistência da informação, quer pela impossibilidade legal de fornecê-la.

Negada: É aquela cuja resposta nega acesso à informação solicitada.

Não conhecida: É aquela que não possui elementos mínimos previsto em lei para ser atendida, ou seja, identificação do solicitante e especificação do assunto solicitado.



PESQUISA DE SATISFAÇÃO

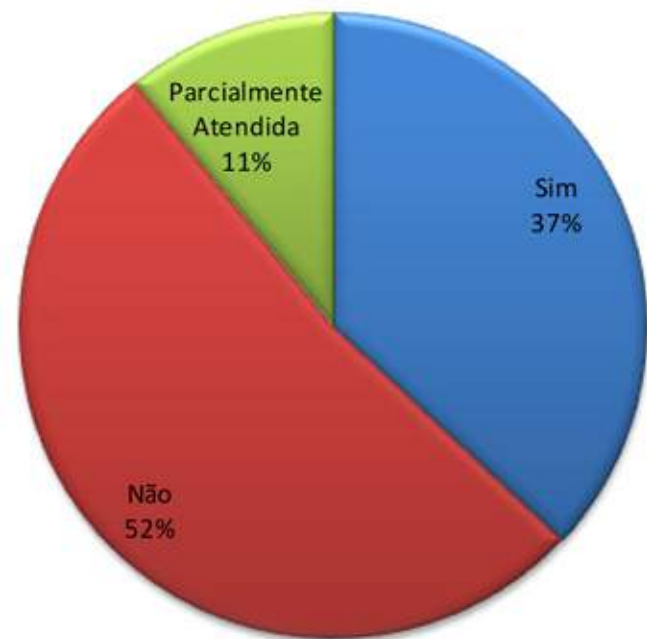
Em atendimento ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 13.460/2016, no Portal Fala.BR é possível ao munícipe responder às pesquisas de satisfação, após o encerramento da demanda. Do total de atendimentos realizado no primeiro semestre de 2021, apenas 95 munícipes responderam a pesquisa on-line.

Seguem os números:



Por cidade

A sua demanda foi atendida?





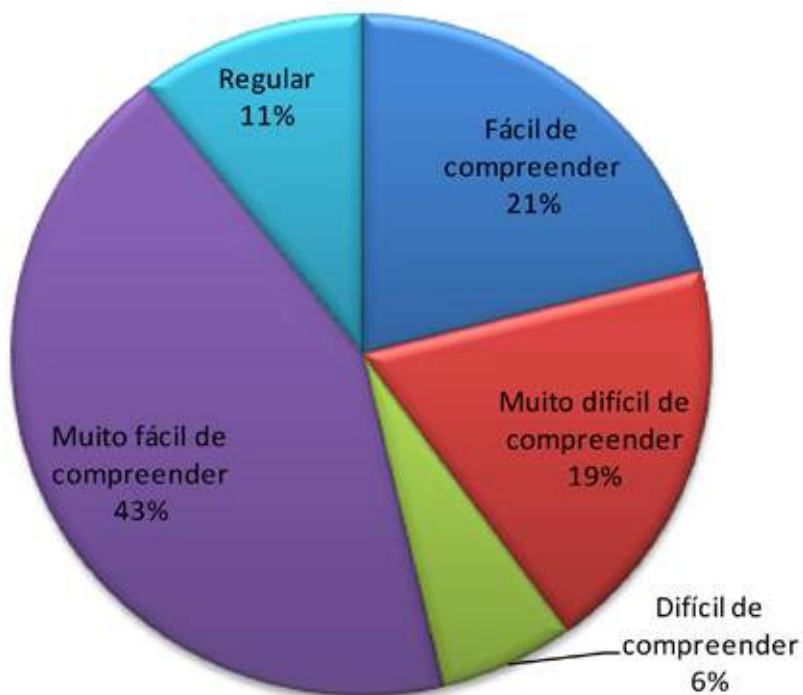
Você está satisfeito(a) com o atendimento prestado?



ATIVIDADES E PROJETOS DA OUVIDORIA

- Durante todo o ano de 2021, a Ouvidoria-Geral recebeu 2.432 demandas, sendo que 62 delas seguem em aberto até o dia 31 de dezembro de 2021 e 2.370 obtiveram resposta conclusiva.
- Em 2021, a Ouvidoria-Geral publicou dois relatórios de atividades: o anual de 2020 (http://www2.itanhaem.sp.gov.br/portaltransparencia/estatisticas/ouvidoria/2020/relatorio_ouvidoria_anual-2020.pdf) e o semestral de 2021 (http://www2.itanhaem.sp.gov.br/wp-content/uploads/2021/07/relatorio_ouvidoria_semestral-2021.pdf e <http://www2.itanhaem.sp.gov.br/boletim-oficial/edicao-691>). Ambos os relatórios foram apresentados também ao Chefe do Executivo;

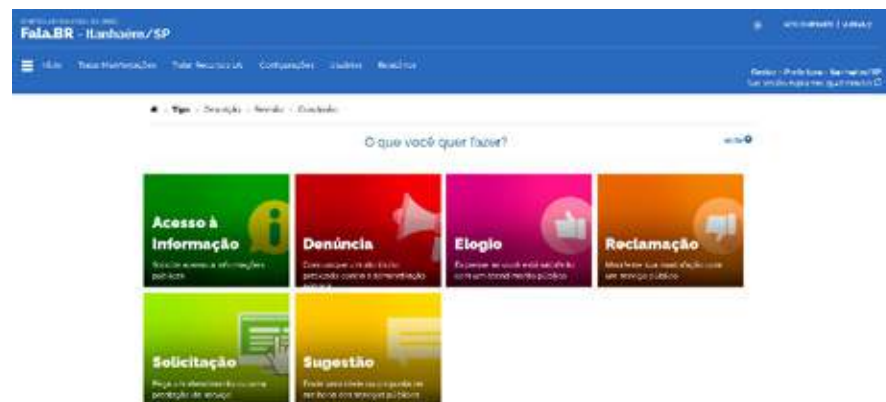
A resposta fornecida foi fácil de compreender?



TRANSPARÊNCIA
O Relatório de Atividades é uma importante ferramenta de gestão, com estatísticas, setores com mais demandas, bairros, regiões, providências e sugestões de melhorias.

MAIS DE 1,3 MIL ATENDIMENTOS DURANTE PRIMEIRO SEMESTRE

- Em julho de 2021, a Ouvidoria-Geral integrou o Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-Sic) ao Portal Fala.BR e, dessa forma, tanto as demandas da Ouvidoria-Geral quanto as solicitações da Lei de Acesso à Informação são realizadas em uma única plataforma;



PAINEL RESOLVEU?

O "Painel Resolveu?" (<http://paineis.cgu.gov.br/resolveu>), do Governo Federal, é uma ferramenta que reúne informações sobre manifestações de ouvidoria que a Administração Pública recebe diariamente pelo sistema Fala.BR. A aplicação permite pesquisar, examinar e comparar indicadores de forma rápida, dinâmica e interativa. O painel visa dar transparência e fornecer dados que auxiliem gestores e cidadãos no exercício do controle por meio da participação social.

A grau de satisfação do munícipe com a Ouvidoria-Geral da Prefeitura de Itanhaém foi de 45%, número próximo a média nacional (46,33%). O índice de resolutividade está em 43% (Sim), 14% (parcialmente atendida) e 43% (Não) - acima da média nacional (39%). Outro dado positivo é que 91% das demandas recebidas pela Prefeitura de Itanhaém foram respondidas dentro do prazo.

• Em 2021, a Ouvidoria-Geral passou a produzir Relatórios de Gestão específicos sobre os assuntos com maior demanda de reclamações. Foram entregues as autoridades responsáveis dois relatórios de atendimento do Departamento da Dívida Ativa e três sobre a iluminação pública na Cidade. Os Relatórios de Gestão não foram publicados por conter informações pessoais dos munícipes.



RELATÓRIO DE GESTÃO – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO/DÍVIDA ATIVA

INTRODUÇÃO

Conforme a competência e obrigatoriedade legal disposta no inciso V do artigo 2º da Lei Municipal nº 4.244/2018, em consonância com a Lei Federal 13.460/2017 (Código de Defesa do Usuário do Serviço Público), a Ouvidoria-Geral do Município, entre suas obrigações, deve informar a respeito de falhas na prestação de serviços público e realizar recomendações de melhorias.



ANEXO AO RELATÓRIO DE GESTÃO – ILUMINAÇÃO PÚBLICA

HISTÓRICO

A Ouvidoria-Geral do Município foi criada e regulamentada pela Lei Municipal nº 4.244, de 7 de junho de 2018, assim como o Serviço de Informações ao Cidadão (SIC). Portanto, a Prefeitura de Itanhaém tem registrado histórico de reclamações, elogios, denúncias, solicitações e sugestões a partir do ano de 2018.

Estatísticas completas da Ouvidoria-Geral do Município no link:

<http://www2.itanhaem.sp.gov.br/estatisticas-ouvidoria-geral/>.

PROJETOS PARA 2022

- Com previsão de lançamento para os primeiros meses de 2022, a Carta de Serviços ao Usuário terá um novo padrão e será totalmente reformulada pela Secretaria de Comunicação Social, por meio da Ouvidoria-Geral do Município. A Carta de Serviços ao Usuário foi publicada primeiramente em junho de 2019, pela Ouvidoria-Geral do Município, e está disponível no link <http://www2.itanhaem.sp.gov.br/carta-de-servicos-ao-usuario/>;
- A Secretaria de Comunicação Social já elaborou a munita da regulamentação da Carta de Serviços ao Usuário, que deverá ser apresentada no primeiros meses de 2022;
- Também está em estudo pela Secretaria de Comunicação Social a criação, regulamentação e instituição do Conselho de Usuários de Serviços Públicos, conforme disposto nos arts. 18 a 21 da Lei Federal nº 13.460/2017. A opção da Ouvidoria-Geral de Itanhaém será o modelo virtual, conforme já adotado pelo Governo Federal e outros órgão públicos do país. O projeto será apresentado nos primeiros meses de 2022.

NECESSIDADES E SUGESTÕES DE MELHORIAS PARA A OUVIDORIA-GERAL

- Além da regulamentação legal da Carta de Serviços ao Usuário e a criação do Conselho de Usuários de Serviços Públicos, é necessário reforço de Recursos Humanos nas atividades da Ouvidoria-Geral do Município;
- A Ouvidoria-Geral do Município estuda um projeto de lei para criação, no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura de Itanhaém, de pelo menos dois (2) cargos de “Atendente de Ouvidoria”, mediante concurso público. Este projeto será retomado com o fim dos prazos estabelecidos nos incisos II, III e IV do art. 8º da Lei Federal Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que proibia a abertura de

concurso público, criação de cargos, entre outros;

- A Ouvidoria-Geral de Itanhaém irá estreitar relações e troca de informações com as ouvidorias de outras cidades da Região Metropolitana da Baixada Santista, em visitas presenciais. A iniciativa é fundamental, pois os apontamentos e demandas são relativamente comuns entre os municípios da região.

PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Em atendimento ao inciso IV do artigo 15 da Lei Federal nº 13.460/2016, seguem os principais problemas identificados pela Ouvidoria-Geral, as providências adotadas pela Administração Municipal e as demandas mais corriqueiras. Por questões práticas da Administração Municipal, a Ouvidoria-Geral separou as demandas em “Demandas complexas”, no qual exigem ações de longo prazo, e “Demandas Corriqueiras”, pedidos de informações e solicitações de serviços rotineiros da Prefeitura de Itanhaém. Importante ressaltar que todas as demandas foram encaminhadas pela Ouvidoria-Geral para os setores responsáveis, e após apuração e tratamento da demanda, encaminhada a resposta ao munícipe. Os secretários responsáveis pelos setores estão cientes dos apontamentos deste relatório.

DEMANDAS COMPLEXAS		
SECRETARIA/ ASSUNTOS	APONTAMENTO	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E OBSERVAÇÕES
Iluminação Pública (Serviços e Urbanização)	Em 2021, a solicitação mais frequente foi sobre a iluminação pública, sendo responsável por 15% de todas as demandas recebidas pela Ouvidoria-Geral. Iluminação pública recebeu, durante todo o ano de 2020, 248 reclamações (8,88% do total). Em 2021, o número saltou para 364 (15% do total). Para efeito de comparação, em 2019 foram apenas 47 demandas; e em 2018, 42.	Até meados de fevereiro de 2021, o serviço de manutenção da iluminação pública estava paralisado devido ao processo licitatório. Após a assinatura do novo contrato, as reclamações caíram. No primeiro semestre de 2021 foram 289, enquanto que no segundo semestre foram 75. Os pedidos recebidos via Ouvidoria-Geral foram encaminhados para o Gabinete do Secretário para as providências necessárias, inclusive com a notificação da empresa responsável.
Poda de árvore (Serviços e Urbanização)	Muitos pedidos de poda de árvore que estão atingindo a rede de energia elétrica	Conforme determina o contrato com a empresa responsável pela manutenção da iluminação pública, a RT Energia assumiu o serviço emergencial na Cidade. Os trabalhos têm alta demanda e merecem atenção. Os pedidos recebidos via Ouvidoria-Geral foram encaminhados para o Gabinete do Secretário para as providências necessárias
Manutenção de ruas (Serviços e Urbanização)	Com exceção dos pedidos relacionados a iluminação pública, os demais serviços da Secretaria de Serviços e Urbanização tiveram grande queda nos últimos dois anos. Em 2021 foram 311 reclamações, contra 494 em 2020 e 742 em 2019;	Quando o munícipe já tinha o protocolo e não foi atendido, a Ouvidoria-Geral encaminhou o pedido diretamente ao Gabinete do Secretário de Serviços e Urbanização para as providências necessárias. O setor solicitou imediata execução do serviço por parte da Regional responsável. A Ouvidoria também solicitou o serviço diretamente aos administradores das Regionais.
Pavimentação e obras públicas (Obras e Desenvolvimento Urbano)	Solicitações de informações sobre projetos de pavimentação de ruas.	Quanto a projetos de pavimentação de ruas e/ou andamento de demais obras públicas, as demandas foram esclarecidas pelo Gabinete do secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano.
Terreno Baldio e Obras Particulares (Obras e Desenvolvimento Urbano)	Terrenos particulares sem a devida manutenção.	Após a criação de um novo sistema para denúncia, as reclamações recebidas pela Ouvidoria-Geral do Município tiveram queda a partir de agosto. Em 2020, foram 140 pedidos, enquanto que em 2021 foram 96. Quanto a terrenos baldios e fiscalização de empreendimentos particulares, a Divisão de Fiscalização de Obras, ao receber a demanda, imediatamente abriu procedimento administrativo para envio de um fiscal e, caso o local já havia sido notificado, foi lavrada a multa de acordo com o Código de Posturas.
Transporte Coletivo (Trânsito e Segurança Municipal)	Transporte coletivo segue com grande número de reclamações: 82 em 2021 e 98 em 2020, devido as mudanças relacionadas a nova empresa concessionária.	Todas as demandas foram encaminhadas para o Departamento de Trânsito, para notificação da empresa concessionária.



Segurança (Trânsito e Segurança Municipal)	Reclamações em relação à segurança pública na Cidade.	Embora a responsabilidade seja do Governo Estadual, os munícipes foram informados sobre os investimentos na área e todas as demandas encaminhadas para ciência do comando da Guarda Civil Municipal.
Som Alto (Trânsito e Segurança Municipal)	Som Alto em feriados e finais de semana	Os munícipes foram orientados a sempre ligar imediatamente ao número 153 da Guarda Municipal, para que haja o flagrante e a possível multa. Onde é recorrente o desrespeito a chamada Lei do Silêncio e/ou não houve atendimento da Guarda Civil Municipal, os casos foram todos encaminhados para o comando da corporação.
Saúde	Assim como nos anos anteriores, críticas e reclamações gerais sobre a Unidade de Pronto Atendimento do Sabaúna, agendamento de exames, estrutura e atendimentos nas Unidades de Saúde da Família, pedidos de visita da Vigilância em Saúde e dúvidas sobre a vacinação contra a Covid-19.	Todos os casos foram encaminhados para a responsável pela Ouvidoria da Saúde e tratados diretamente com a secretária de Saúde.
Planejamento e Meio Ambiente	Denúncias de crimes ambientais, invasões de áreas públicas, processos de abertura de rua e dúvidas gerais sobre corte de árvores isoladas.	Denúncias de crimes ambientais e invasões, em todos os casos, foram abertos procedimentos administrativos para apuração e ação.

DEMANDAS CORRIGUEIRAS

SECRETARIA/ ASSUNTOS	APONTAMENTO	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E OBSERVAÇÕES
Fazenda	Comumente, durante os períodos de início e final de ano, há um grande número de pedidos de segunda via de boletos de IPTU, ISS e outros tributos municipais, além de dúvidas relacionadas a pedidos de isenção parcial do IPTU e Cadastro Municipal.	O Site Oficial tem um serviço on-line onde o munícipe pode conferir todos os seus tributos e gerar o boleto de pagamento. A Secretaria de Comunicação Social reforçou a divulgação dos serviços on-line, além da Ouvidoria-Geral ter sanado todas as dúvidas. Quanto à isenção parcial de IPTU, o Cadastro Municipal atendeu aos casos pontuais de inconsistências.
Procuradoria Geral do Município	Houve reclamações sobre as dificuldades de atendimento, além de dúvidas gerais e possibilidade de novo REFIS.	Assim como é procedido em todas as demandas, a Ouvidoria-Geral imediatamente sanou as dúvidas gerais relacionados ao assunto. O reforço no atendimento telefônico e via e-mail no Departamento mostrou-se positivo. É necessária mais iniciativas visando modernizar o atendimento, cuja implantação já se iniciou no Departamento da Dívida Ativa.
Educação, Cultura e Esportes	De forma geral, houve apenas críticas sobre a possibilidade de retorno das aulas presenciais e poucos atendimentos sobre vagas em creche.	Todas as demandas foram encaminhadas para ciência da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. As vagas de creche foram diretamente respondidas pela Central de Vagas.
Administração	Dúvidas relacionadas aos concursos públicos realizados em 2019 e alguns assuntos internos sobre servidores municipais.	Assim como nos anos anteriores, os pedidos de informações sobre concursos públicos foram sanados pela Ouvidoria-Geral e/ou setor competente. Os assuntos internos sobre servidores municipais foram tratados diretamente do setor competente com o servidor, respeitando as informações sigilosas e os dados sensíveis.
Comunicação Social	Pedidos de correção a informações nas matérias do Site e Boletim Oficial. E dúvidas sobre o funcionamento da Ouvidoria-Geral do Município.	Imediatamente corrigidas, quando constatado o erro, pela Secretaria.

Desenvolvimento Econômico	Da mesma forma que no ano anterior, houve muitas denúncias sobre irregularidades em estabelecimentos comerciais e dúvidas gerais sobre abertura de alvará de funcionamento. Também houve denúncias de comércio abertos durante o período de quarentena ou aglomerações em espaços públicos.	As denúncias foram todas enviadas para o setor de fiscalização, que imediatamente abriu procedimento administrativo para envio de um fiscal. As dúvidas gerais foram sanadas pela própria Ouvidoria-Geral ou pelo Gabinete do Secretário de Desenvolvimento Econômico.
Turismo	Houve poucas demandas. Apenas algumas dúvidas gerais sobre acesso às praias e demais pontos turísticos, além de dúvidas sobre a entrada de vans e ônibus na Cidade.	A Secretaria de Turismo respondeu imediatamente todos os questionamentos.
Relações do Trabalho	Envio de currículos.	O munícipe foi orientado a encaminhar os dados e o currículo para o banco do PAT.
Relações Institucionais	Solicitações de leis e decretos específicos.	Todos os pedidos foram atendidos pela equipe da Secretaria.
Governo Municipal	Elogios e críticas gerais ao Prefeito e/ou Vice-Prefeito, sem mencionar especificamente uma área da Administração Municipal.	Encaminhado para ciência do Gabinete do Prefeito e para o Gabinete do Vice-Prefeito.
Assistência e Desenvolvimento Social	Pedidos gerais sobre o CadÚnico, dúvidas gerais sobre os postos do CRAS e as possibilidades de atendimento a pessoas em vulnerabilidade social.	Dúvidas gerais esclarecidas pela Ouvidoria-Geral e, em casos mais específicos, o Gabinete do Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social imediatamente atendeu ao munícipe.
Habitação	Questionamentos sobre projetos habitacionais e sobre regularização fundiária.	Em todos os casos, foi primeiramente orientada pela Ouvidoria-Geral e, em casos mais específicos, a Secretaria de Habitação realizou o atendimento.
Fundo Social de Solidariedade	Poucos atendimentos relacionados a pedidos de cesta básica.	A equipe do Fundo Social de Solidariedade imediatamente realizou atendimento, após contato com a Ouvidoria-Geral.
Gestão e Controle	Durante o ano de 2021, houve apenas dois pedidos pela Lei de Acesso à Informação sobre o funcionamento da Controladoria do Município.	Pedidos respondidos pela equipe da respectiva Secretaria.

CHEGOU A OPORTUNIDADE
DE REGULARIZAR SEUS

**DÉBITOS COM
O MUNICÍPIO**

ATÉ O DIA

11

MARÇO

2022

**REGULARIZE
2021**

NEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS



IPTU



ISS



CM

DESCONTOS DE

100%
EM ATÉ
12x

SOBRE JUROS E MULTAS

70%
EM ATÉ
24x

SOBRE JUROS E MULTAS

**ATENDIMENTO
SOMENTE PRESENCIAL**
Av. Washington Luiz, 75
Centro
SENHAS LIMITADAS POR DIA

www.itanhaem.sp.gov.br



PREFEITURA DE
ITANHAÉM